



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024	
OBJETO	Contratação de Solução de comunicação privada de dados para prover comunicação entre as unidades da Justiça Eleitoral no estado de Rondônia, por 60 meses, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos integrantes.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 8h do dia 19 de novembro até às 14h29 do dia 5 de dezembro de 2024, no sítio www.gov.br/compras (UASG 070024), devendo ser observado o horário oficial de Brasília.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio www.gov.br/compras (UASG 070024), às 14h30 do 5 dia dezembro de 2024. A sessão pública será operada sistema no ComprasGov, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.
ENDEREÇO DO TRE-RO	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União CEP 76.805-901 Porto Velho – Rondônia Telefones: (69) 3211-2000/2165/2082 Internet: https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2024
PREGOEIROS	ANDERCLEDSON REIS EDUARDO JORGE CARVALHO DA SILVA JÚNIOR HERMENSON PEREIRA DA SILVA E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	6
6. DA FASE DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP	17
11. CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	17
12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DO CONTRATO	19
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024
(PROCESSO Nº 0001758-15.2024.6.22.8000)**

1. PREÂMBULO

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 420/2022, expedida pela Direção-Geral deste Tribunal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item/grupo**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, consoante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, pela Instrução Normativa TRE-RO 04/2023, além do previsto no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.3. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será operada sistema no ComprasGov (www.gov.br/compras), por meio do Portal de Compras do Governo Federal, e terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, **às 14h30 do dia 5 de dezembro de 2024**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O edital estará disponível a partir das **8h do dia 19 de novembro de 2024**:

a) no sítio da internet: www.gov.br/compras (UASG 070024);

b) no sítio da internet:

<https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2024>

c) mediante **solicitação formal** pelo e-mail licitacao@tre-ro.jus.br.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital e seus anexos ou impugná-lo no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

2.2.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação ao edital, devidamente identificados, serão realizados **exclusivamente por meio eletrônico** e deverão ser apresentados ao Pregoeiro através do endereço licitacao@tre-ro.jus.br.

2.2.2. O Pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

2.2.3. Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial no portal de transparência deste Tribunal, no endereço <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2024> e na página de compras na internet do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras (UASG 070024). As respostas vincularão os participantes e a administração, sendo dever dos licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

2.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses, de pessoa jurídica especializada em solução de comunicação privada de dados para prover comunicação entre as unidades da Justiça Eleitoral no estado de Rondônia, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, abaixo resumido:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MESES	QTD TOTAL
1 BBSec	1	Instalação link de comunicação concentrador	3	-	3
	2	Link de comunicação concentrador	1	60	60
	3	Instalação link de comunicação remoto	49	-	49
	4	Link de comunicação remoto	19	60	1.140
MAN	5	Enlace de fibra óptica apagada	3	60	180

3.2. O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos nos anexos integrantes deste edital, em especial o **Termo de Referência**, que define as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

3.3. No caso de eventuais divergências entre a descrição do serviço neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Serviços (CATSER) do sistema SIASG/COMPRASGOV, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

3.4. As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, abaixo resumido:

Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano (R\$)	
			2024 (corrente)	Próximos exercícios
Ordinário	Links de comunicação com os cartórios eleitorais - Backbone Secundário	TIC COMRED		
Ordinário	Links de comunicação com os cartórios eleitorais - Enlace fibra	TIC COMRED		

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo que:

- estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em, www.gov.br/compras e no Sistema de Compras do Governo Federal.
- possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio e a participação de profissionais reunidos em cooperativa, observadas as condições previstas neste edital e na legislação correlata.

4.2. O acesso do licitante ao sistema ComprasGov, bem como a sua manutenção, dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP), para participação em licitações eletrônicas, ou, em sua ausência, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.1. Após o cadastro no sistema unificado, o fornecedor deverá se cadastrar no sistema “ComprasGov” para participar das licitações eletrônicas.

4.2.2. O credenciamento perante o provedor do sistema e sua utilização implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para operacionalização e realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. Incumbirá à licitante acompanhar o certame e as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da ação, omissão, desconexão ou perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema.

4.2.4. A guarda, manutenção e utilização da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não cabe ao provedor do sistema ou ao TRE-RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de operações equivocadas ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A verificação de que o licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

4.4. A manifestação do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

4.5. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015, consistindo em:

- a) empate ficto de até 5% para ME/EPP em relação às demais empresa, com preferência de lance de desempate;
- b) habilitação fiscal/trabalhista tardia;

4.5.1. Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.5.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se o licitante declarante está devidamente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão participar deste pregão eletrônico os potenciais licitantes enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) não possam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;
- d) em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;



- e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto durarem seus efeitos;
- f) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU – inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/92);
- g) empresas que, por decisão judicial, estejam proibidas de contratar com o Poder Público.
- h) estrangeiras não autorizada a funcionar no País;
- i) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) pessoas físicas;

4.6.1. O impedimento de que trata as alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, e “i” do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE-RO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, salvo se a empresa contratada tenha, na condição de sócio cotista, servidor do órgão contratante sem capacidade para influenciar o resultado da licitação e sem atribuições ligadas à gestão ou à fiscalização do contrato.

4.8. O Pregoeiro procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e
- c) declaração falsa relativa a atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ou relativa a qualquer outro benefício ou preferência.
- d) participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.6 e nos itens 4.7 e 4.8 deste edital.

5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras (UASG 070024), os interessados deverão apresentar propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Uma vez aberta a sessão, os licitantes acham-se vinculados às suas propostas. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.



5.2. A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de possível desclassificação.

5.2.1. A proposta registrada no Sistema ComprasGov deverá conter:

a) a descrição do serviço;

b) os preços UNITÁRIO E TOTAL de cada item, ofertado em moeda corrente nacional.

b.1) o valor unitário correspondente à coluna “Valor Unitário (B)” do Anexo I (formulário de proposta);

b.2) o valor total correspondente à coluna “Valor Total (C=AxB)” do Anexo I (formulário de proposta);

5.2.2. Constitui **ANEXO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA** a apresentação de PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA, consistente no adequado preenchimento e apresentação do ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA.

5.2.3. Quando do cadastramento da proposta, caso seja disponibilizado pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o valor de sua proposta, observada a necessidade de conhecimento acerca do funcionamento do sistema e das regras correlatas, bem como a responsabilidade acerca valores parametrizados cadastrados.

5.2.4. A quantidade máxima a ser contratada corresponde ao quantitativo total do objeto.

5.3. Salvo se exigido pelo edital ou pelo Pregoeiro, é facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital, bem como material e documentos complementares à sua proposta. Todavia, eventualmente apresentados, vinculará a aceitação e execução do objeto.

5.3.1. A descrição, os materiais e os documentos complementares deverão apenas acrescentar características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM**, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.

5.4. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, entrega/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de ajustes, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento/serviço ser realizado sem ônus adicionais.

5.5. Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo:

a) no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou durante a negociação;

b) no caso de diligências e ajustes que não importem em modificação do objeto e da proposta.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da Sessão Pública.

5.7.1. Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final.



5.7.2. Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da negociação ou da apresentação da proposta atualizada.

5.7.3. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.7.4. Considera-se não escrito o prazo de validade de proposta inferior ao estipulado, prevalecendo, nesse caso, o mínimo estabelecido neste edital.

5.7.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mantendo-se em sigilo a identificação do licitante ofertante.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados considerando **o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL de cada item, ofertado em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo I (formulário de proposta)**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o intervalo mínimo de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances que cobrirem a melhor oferta.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, observados os termos do item 6.2.

6.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.3.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. Será adotado **o modo de disputa aberto**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos.

6.6.1. Após o prazo do item 6.6, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período inicial de duração da etapa.

6.6.2. Novas prorrogações sucessivas de dois minutos ocorrerão sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta.



6.7. Encerrada a etapa de lances, estes serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de lances no Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando, porém, a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de lances no Pregão, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e, nesse caso, será reiniciada somente depois de decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema ComprasGov e no sítio eletrônico <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2024>.

6.9. Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

6.12. Persistindo o empate, após observados todos os critérios estipulados, a classificação se dará mediante sorteio, a ser realizado dentro do sistema ComprasGov, caso haja essa funcionalidade.

6.12.1. Caso o sistema ComprasGov não disponibilize ferramenta de sorteio, o Pregoeiro se valerá da estrutura e da credibilidade das loterias da Caixa Econômica Federal, de forma clara, transparente e acessível a todos os interessados.

6.12.2. Ocorrendo empate com até 5 licitantes, o Agente de Contratação utilizará o sorteio da Loteria Federal, da seguinte forma:

- I – O Agente de Contratação indicará a data do concurso que servirá como referência para o sorteio;
- II – O Agente de Contratação vinculará um número do prêmio principal (1º ao 5º) a cada licitante, por ordem estritamente alfabética. Para fins de ordem alfabética, números precedem letras;
- III – Verificado o sorteio, a ordem de classificação na licitação se dará na ordem decrescente de número de bilhetes sorteados;
- IV – Será o primeiro colocado aquele que for sorteado com número maior de bilhete;
- V – As colocações intermediárias, se houver, observarão a ordem decrescente dos números de bilhetes sorteados;
- VI – Será o último colocado aquele que for sorteado com o número menor de bilhete.

6.12.3. Ocorrendo empate com mais de 5 licitantes, o Agente de Contratação utilizará quantos concursos referenciais forem necessários para abranger todos os licitantes empatados.



6.13. Na fase de lances, o sistema ComprasGov observará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno, nos termos da Lei Complementar 123/06 e Decreto 8.538/15.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, observada a ordem de classificação.

7.2. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de **o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL de cada item, ofertado em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo I (formulário de proposta).**

7.3. A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade do preço ofertado com aquele estimado pela Administração, sem prejuízo do atendimento às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.4. Obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro iniciará a negociação do preço, observada a ordem de classificação, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção de melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.5. No caso de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada.

7.5.1. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5.2. Verificada proposta presumidamente inexequível, o licitante será convocado, via chat, a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta:

- a) documentação idônea comprovando que o preço da proposta é suficiente para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação;
- b) Planilha com todos os custos;
- c) Comprovação da existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.3. O prazo previsto para comprovação de exequibilidade da proposta poderá ser prorrogado, mediante pedido da empresa licitante, desde que o pedido seja devidamente justificado. O prazo total, incluindo a prorrogação, será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.6. Encerrada a negociação, restando esta **infrutífera, com preço julgado inaceitável**, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências deste edital.

7.7. Encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificada, via sistema, a apresentação, **se for o caso**, de:



- a) Proposta comercial atualizada;
- b) Anexos de proposta.

7.7.1. A apresentação dos anexos de proposta deve ser realizada pela licitante através do Sistema ComprasGov, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro.

7.8. Se, após a análise dos documentos encaminhados pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante que ofertou o MENOR PREÇO para os itens em julgamento e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

7.9. Será desclassificada a proposta:

- a) manifestamente inexecutável, se a proponente não comprovar robustamente a exequibilidade quando solicitada pelo Pregoeiro;
- b) cujo valor se encontre acima do preço estimado, refletido por meio de pesquisa de preços constante nos autos, e o licitante não queira reduzir ao preço estimado ou não manifeste interesse em negociar;
- c) cujo quantitativo seja inferior ao quantitativo máximo do objeto;
- d) que apresente vício insanável;
- e) que não atender às especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- f) se o licitante não apresentar comprovações, documentação complementar, anexos e/ou não atender diligências e solicitações do Pregoeiro;
- g) se o licitante expressamente renunciar ao prazo estipulado para comprovações, complementações e diligências e a renúncia for aceita pelo Pregoeiro.

7.10. Obtida proposta que atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à aceitação, abrirá oportunidade para registro de intenção de recurso e passará à fase de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação do licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigirá-se documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) habilitação técnica;
- c) habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) habilitação econômico-financeira;
- e) declarações legais.

8.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social constante no registro competente;
- b) no caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.1. Tratando-se de consórcios, deverá, ainda, ser apresentando o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) designação do consórcio e sua composição;
- b) finalidade do consórcio;
- c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



- e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado e atender às seguintes condições de liderança:
- g.1) a líder do consórcio é a empresa que detém a maioria da participação no consórcio;
- g.2) a empresa líder do consórcio deve ser empresa da área técnica, ou seja, empresa prestadora de serviços compatíveis com o objeto;
- g.3) a empresa líder será responsável por todos os atos administrativos, técnicos e judiciais nesse processo, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados.
- h) compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

8.2.2. Tratando-se de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, deverá, ainda, ser apresentado:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social;
- c) comprovação do registro competente, incluindo o registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/71
- d) relação atualizada de cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação;

8.2.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

8.2.2.2. A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

8.2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, deve ser capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas, salvo os profissionais indicados com responsáveis técnicos.

8.2.2.4. O objeto social da cooperativa deve ser compatível com o objeto desta licitação, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

8.3. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO TÉCNICA** são os seguintes:

- a) certidões ou atestados em nome da pessoa jurídica licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando:

I) Para o GRUPO 1 do objeto:

I.I. A prestação de serviços ou execução de atividades de rede de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior à exigida nesta contratação, evidenciando a prestação de serviços ou execução de atividades de rede em caráter privado (SLP e/ou SCM), interligando ao menos um Ponto Concentrador a pelo menos outros 9 (nove) sites localizados em municípios distintos, com distância geodésica entre eles (ponto concentrador e os municípios) superiores à 200km e largura de banda igual ou superior a 50 (cinquenta) Mbps entre cada site e o ponto concentrador;



I.II. Que possui Backbone Estadual, com Declaração de fornecedor de tecnologia ou outros documentos que demonstrem que a empresa possui rede no estado de Rondônia para o atendimento da demanda;

II) Para o ITEM 5 do objeto: o fornecimento de pelo menos 1 enalce de fibra óptica apagada em Porto Velho;

a.1) NÃO SERÁ admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, conforme item 8.9.4 do Termo de Referência anexo a este edital.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando e se solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) indicação e aceitação de profissional para o encargo de responsável técnico pela execução do objeto.

b.1) a indicação do responsável técnico pelo licitante deve estar acompanhada de expressa anuência do respectivo profissional indicado;

b.2) o licitante deve apresentar, relativamente ao profissional indicado como responsável técnico:

I) comprovação de que é engenheiro eletricista, de telecomunicações ou de redes de comunicação;

II) registro ativo no CREA;

III) experiência mínima de 2 anos em supervisão de projetos e instalação de redes de telecomunicações, especialmente na implementação de infraestruturas de fibra óptica ou redes de alta complexidade;

IV) **especificamente para o Grupo 1 do objeto**, deverá também comprovar a participação do profissional indicado em, ao menos, um projeto de rede de telecomunicações de abrangência regional, estadual ou nacional, que incluam infraestrutura para backbones de comunicação e conexão intermunicipal com distâncias geodésicas mínimas de 200 km entre pontos.

8.4. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) comprovação de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** são os seguintes:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso seja positiva a certidão de falência, o licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

a.2) O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital e em seus anexos.



b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativa aos 2 (dois) anos últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b.1) caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c) declaração de o licitante não possui registro de inadimplência junto ao CADIN, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste edital.

8.6. Os documentos a serem apresentados a título de **DECLARAÇÕES LEGAIS** são os seguintes:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que o licitante não tenha inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021).

8.6.1. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “i” do item 8.6 acima poderão ser obtidos pelos licitantes diretamente no sistema ComprasGov;



8.6.2. A declaração de que trata a alínea “j” do item 8.6 acima deverá ser apresentada pelo licitante por meio de modelo de declaração, conforme **ANEXO V** deste edital;

8.7. Constituem documentos complementares à habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:

a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e obtenção de certidão negativa;

b) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, e, utilizando o número do CNPJ do licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;

c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:4752632183492:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO e obtenção de certidão negativa.

d) comprovação de situação do fornecedor junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) e obtenção do espelho.

8.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante junto ao SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.7.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.7.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Tratando-se de empresa estrangeira que não funciona no Brasil, tanto em participação isolada ou que integre consórcio com liderança de empresa brasileira, tais empresas podem se cadastrar no SICAF mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras e estrangeiras autorizadas a funcionar aqui.

8.9. No caso de um ou mais documentos requeridos não existirem em outros países, o responsável pelo cadastramento deverá justificar a omissão, em campo próprio, disponibilizado no sistema. A equivalência entre documentos e omissões na sua apresentação serão objeto de cuidadosa apreciação pelo Agente de Contratação, podendo promover a realização de diligências.

8.10. Relativamente à habilitação de consórcio de empresas:

8.10.1. É vedado à empresa consorciada participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada. A inobservância dessa regra importa no afastamento definitivo dos licitantes envolvidos, em qualquer fase do certame.

8.10.2. O consórcio, se vencedor, é obrigado a promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato.



8.10.3. Não haverá substituição de consorciado durante o certame licitatório. Eventual substituição de consorciado poderá ocorrer somente na execução contratual e deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação.

9.2. A apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa licitante deverá ser realizada através do Sistema ComprasGov, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro.

9.2.1. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. A documentação exigida para atender ao disposto no item 8.1. poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

9.4. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pelo licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4.1. Os documentos referidos no item 9.4 deste edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.5. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

9.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Documentos emitidos em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

9.8. O licitante será INABILITADO se:

a) não apresentar a documentação exigida no edital e solicitada pelo Pregoeiro;

b) apresentar documentação intempestiva ou por meio inadequado;

c) verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;

d) não apresentar comprovações, documentação complementar e anexos e/ou não atender diligências e solicitações do Pregoeiro;



e) o licitante expressamente renunciar ao prazo estipulado para comprovações, complementações e diligências e a renúncia for aceita pelo Pregoeiro.

9.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte dos próximos licitantes, observada a ordem de classificação.

9.10. Verificado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no edital, o licitante será **HABILITADO**. O Pregoeiro abrirá oportunidade para registro de intenção de recurso, sucedendo-se a etapa recursal.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP

10.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, e o Decreto Federal n. 8.538/2015.

10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6. O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 10.4, devidamente requerida e justificada pelo licitante, deverá ser justificado pela Administração.

10.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como promover diligências e solicitar documentação complementar, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário de reabertura.

11.2. Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta e da habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações e/ou documentos complementares, sendo motivo de recusa ou inabilitação o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte do licitante.

11.2.1. É vedada a majoração nos valores GLOBAL e UNITÁRIO da proposta quando da realização de ajustes.



11.3. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados pelo licitante, seja para verificar o atendimento a exigências do edital, ou documento ausente, comprobatório de condição pré-existente atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos de proposta ou de habilitação, por equívoco ou falhas ou, ainda, por outros motivos devidamente justificados, o Pregoeiro poderá solicitar a documentação necessária.

11.4. O Pregoeiro fará a solicitação de documentos de proposta, habilitação, anexos ou complementares via sistema ComprasGov. O sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexos ao licitante selecionado, **momento do qual passará a contar o prazo de até 2 (duas) hora para apresentação** do documento solicitado, via sistema.

11.4.1. O prazo previsto no item 10.4 será encerrado pelo licitante ao atender à solicitação respectiva ou no decurso do tempo estipulado, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pelo Pregoeiro e a solicitação seja apresentada dentro do prazo inicialmente estabelecido.

11.4.2. O ônus da apresentação da proposta, da habilitação, dos anexos, comprovações e documentação complementar é do licitante, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade pela escolha dos arquivos, a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como o conhecimento e a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

11.4.3. A não apresentação pelo licitante do anexo solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta ou inabilitação, conforme o caso.

11.5. Os documentos de proposta e de habilitação poderão ser submetidos à análise da unidade técnica/demandante competente para o objeto desta licitação, da qual será solicitada manifestação formal quanto ao atendimento ou não em relação às exigências definidas neste edital.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais nas fases de julgamento de proposta e de habilitação não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para adequada aferição das propostas e da habilitação, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações analisada pelo Pregoeiro.

11.8. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.9. A recusa de proposta, a inabilitação do licitante e qualquer outra decisão serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação, salvo se devidamente justificado e publicitado, observados o disposto no item 2.2.



12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o término de cada uma das fases de julgamento das propostas e da fase de habilitação, o Pregoeiro abrirá prazo para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, devendo o licitante interessado fazê-lo de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema.

12.2. A ausência de manifestação imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, implicará preclusão do direito de recurso dos licitantes.

12.3. Apresentada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), a contar da lavratura da ata com a habilitação/inabilitação.

12.4. Apresentadas as razões recursais, os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12.5. A intenção de recorrer, as razões e as contrarrazões recursais devem ser apresentadas exclusivamente via sistema, em campo próprio, observados os respectivos prazos.

12.6. Caso o licitante pretenda anexar documentos na etapa recursal, poderá fazê-lo diretamente no sistema ou entrar em contato com o Pregoeiro, dentro do prazo previsto e no horário de expediente, e fazer a solicitação de convocação de anexo. O pleito será analisado pelo Pregoeiro que, se entender pertinente, fará a convocação de anexo via sistema, não implicando em prorrogação de prazo.

12.7. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Direção-Geral, a qual proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação via e-mail licitacao@tre-ro.jus.br ou diretamente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

12.9. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer.

12.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Superada a etapa recursal, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação, total ou parcialmente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, adaptado à proposta vencedora, devendo:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: contratos@tre-ro.jus.br;
- c) comprovar, no ato da assinatura do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assinar o instrumento de contrato pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se



os seguintes procedimentos:

- d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;
- d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura do Contrato, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar.

13.2. Se a adjudicatária não cumprir os prazos estabelecidos nas alínea “d1” e “d2” do item 12.1, sem justificativa formalmente aceita pelo Diretor-Geral do TRE/RO ou se a documentação prevista na alínea “c” não for apresentada, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo das multas previstas neste edital e seus anexos, além da demais cominações legais.

13.3. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante do Contrato.

13.4. Assinado o contrato, ficam a Administração contratante e a contratada obrigadas a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento.

13.5. A Administração contratante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, nos termos e condições definidos no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

13.7. À relação contratual, além das disposições previstas neste Edital, aplicam-se a lei 14.133/21, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral, a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO descumprir os termos e condições deste edital e de seus anexos, da proposta e do contrato, conforme o caso, ficará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

14.2. O licitante/adjudicatário, conforme o caso, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O licitante/adjudicatário, conforme o caso, que cometer as condutas previstas no item 13.2 se sujeitará à aplicação de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Sujeita-se à aplicação de multa, incidente sobre o valor da proposta, o licitante/adjudicatário que



cometer as seguintes condutas:

I – Multa de 5%:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II – Multa de 10%:

- a) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

III – Multa de 20%:

- a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IV – Multa de 30%:

- a) não celebrar o contrato ou;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5. Sujeita-se à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o licitante/adjudicatário que cometer as seguintes condutas:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.6. Sujeita-se à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante/adjudicatário que cometer as seguintes condutas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) praticar os atos previstos no item 13.5 que justifique a imposição de penalidade mais grave.

14.7. A aplicação da sanção prevista no item 14.4 poderá ser cumulada com as sanções previstas nos itens 14.5 e 14.6.

14.8. A aplicação das sanções aqui previstas deve observar o disposto na legislação específica e não impede a aplicação de outras sanções, de acordo com a análise do caso concreto, desde que não sejam incompatíveis e estejam expressamente previstas no edital, em seus anexos, no instrumento contratual, no contrato e na legislação correlata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração e não contrariem as regras do edital e da legislação.

15.4. A autoridade competente e o Pregoeiro, caso entendam necessário, poderão efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada no prazo estipulado. Poderá, ainda, se necessário, solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

15.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á:

- a) quando contados em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/RO;
- b) quanto contados em horas, a contagem será feita minuto a minuto, desprezando-se as frações de minuto, para mais ou para menos;
- c) quanto contados em minutos, a contagem será feita segundo a segundo, desprezando-se as frações de segundo, para mais ou para menos.

15.9. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado do certame será tornado público após a conclusão da licitação.

15.10. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, **sempre, em relação ao horário oficial de Brasília.**

15.11. O resultado do certame será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

15.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na lei 14.133/21 e na legislação correlata.



15.14. São anexos integrantes deste Edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Formulário de proposta;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Mapa de Gestão de Riscos;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Modelo de Declaração;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Temo de responsabilidade e sigilo.

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2024.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro



ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO/LOGO/MARCA/TIMBRE DO LICITANTE)

Pregão Eletrônico nº _____ / 2024

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ):

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CONTATOS DA EMPRESA - TELEFONES E E-MAIL:

OBJETO: Contratação de Solução de comunicação privada de dados para prover comunicação entre as unidades da Justiça Eleitoral no estado de Rondônia, por 60 meses, nos termos da tabela abaixo:

GRUPO	Item	Especificação	Qtd	Meses	Qtd Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C=AxB)
1 BBSec	1	Instalação link de comunicação concentrador	3	-	3		
	2	Link de comunicação concentrador	1	60	60		
	3	Instalação link de comunicação remoto	49	-	49		
	4	Link de comunicação remoto	19	60	1.140		
MAN	5	Enlace de fibra óptica apagada	3	60	180		
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA						R\$	

LOCAL E DATA

ASSINATURA



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE TIC Nº 2 / 2024 - PRES/DG/STIC/COSEIC

INTRODUÇÃO

Em atendimento à Resolução n. 468/2022 do CNJ, a presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de uma solução de comunicação de dados para prover comunicação eficiente, estável e segura entre as unidades da Justiça Eleitoral no estado de Rondônia, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, onde:

a) **Objeto a ser contratado:** Solução de comunicação de dados para prover comunicação entre as unidades da Justiça Eleitoral no estado de Rondônia.

b) **Unidade Solicitante e Demandante:** Coordenadoria de Segurança, Infraestrutura e Comunicação - COSEIC.

c) **Motivação/Justificativa:**

Além da descrição da necessidade da contratação constante no Documento de Formalização da Demanda (Evento sei 1182337), a presente demanda é justificada pela necessidade de conectar os 19 fóruns eleitorais no interior do estado de Rondônia à sede da Justiça Eleitoral, assegurando alta disponibilidade e desempenho. Desde 2009, a solução de Serviço Limitado Privado (SLP) tem atendido de forma satisfatória, com links de 50 Mbps e disponibilidade próxima a 100%, sendo que a maioria das indisponibilidades esteve relacionada a falhas energéticas.

Além disso, o mercado atual oferece pelo menos mais uma empresa com capacidade instalada para fornecer o serviço, aumentando a competitividade e as opções de contratação. Alternativas, como o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devem ser avaliadas em comparação ao SLP, considerando suas características técnicas, custos e benefícios.

Os serviços pretendidos se enquadram como serviços contínuos previstos pelo art. 6º XV da Lei 14.133/2021, uma vez que são essenciais à manutenção das atividades judiciais e administrativas permanentes. A vigência plurianual é vantajosa, pois permite a diluição dos investimentos iniciais ao longo do contrato.

1. IDEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. Identificação das necessidades de negócio

As necessidades de negócio são:

- Atender às demandas de comunicação de dados entre as unidades da Justiça Eleitoral de Rondônia.
- Garantir alta disponibilidade e estabilidade das comunicações, evitando interrupções que possam impactar o funcionamento do órgão.
- Expandir a capacidade de transmissão de dados das unidades do interior para possibilitar a implantação de vide monitoramento da SSI.

- d. Reduzir as falhas causadas por interrupções de energia elétrica em determinadas localidades, otimizando a infraestrutura existente.

1.2. Identificação das necessidades tecnológicas

As necessidades tecnológicas envolvem:

- a. Rede de comunicação deverá operar em modo estrela, onde todo o tráfego das unidades remotas deverá ser encaminhado ao TRE, não sendo admitido o funcionamento em malha (mesh);
- b. Link de comunicação de dados **concentrador** nos Data Centers do TRE-RO com capacidade simétrica de download e upload de no mínimo 50% da soma dos links remotos;
- c. Links de comunicação de dados **remoto** com capacidade simétrica de download e upload de **100Mbps** para cada um dos **19 fóruns eleitorais** do interior do estado, listados na Tabela 1;
- d. Nenhum link deve possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- e. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação da infraestrutura devem ser fornecidos pela contratada;
- f. Instalação de até **3 links de fibra óptica apagada** menores que **10 km** dentro da zona urbana de Porto Velho, para garantir conectividade robusta e redundante.

Tabela 1 - Unidades do TRE-RO

Unidade (s)	Município	Endereço
TRE-RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra, 1889 - Baixa união - CEP 76.805-901
01ª ZE	Guajará-Mirim	Av. Candido Rondon, 784 - Tamandaré - CEP 76.850-000
03ª e 30ª ZE	Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, 1218 - Centro - CEP 76.900-101
04ª ZE	Vilhena	Rua 545, 495 - Jardim América - CEP 76.980-728
05ª ZE	Costa Marques	Av. Chianca, 1159 - Centro - -CEP 76.937-000
07ª, 25ª e 26ª ZE	Ariquemes	Travessa Aquariquara, 3631 - Setor Institucional - CEP 76.872-856
08ª ZE	Colorado do Oeste	Av. Marechal Rondon, 4637 - Centro - CEP 76.993-000
09ª ZE	Pimenta Bueno	Av. Castelo Branco, 970 - Dos Pioneiros - CEP 76.970-000
10ª e 27ª ZE	Jaru	Rua Princesa Isabel, 1028 - Setor 02 - CEP 76.890-000
11ª ZE	Cacoal	Rua Anísio Serrão, 2004 - Centro - CEP 76.963-804
12ª ZE	Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2664 - Centro - CEP 76.974-000



Tabela 1 - Unidades do TRE-RO

Unidade (s)	Município	Endereço
13ª e 28ª ZE	Ouro Preto do Oeste	Rua Café Filho, 83 - Da União - CEP 76.920-000
15ª e 29ª ZE	Rolim de Moura	Av. São Luiz, 4557 - Centro - CEP 76.940-000
16ª ZE	Cerejeira	Av. das Nações, 1847 - Centro - CEP 76.997-000
17ª ZE	Alta Floresta d'Oeste	Av. Brasil, 3068 - Princesa Isabel - CEP 76.954-000
18ª ZE	Alvorada	Rua Monteiro Lobato, 4283 - Centro - CEP 76.930-000
19ª ZE	Santa Luzia d'Oeste	Rua D. Pedro I, 2349 - Centro - CEP 76.950-000
32ª ZE	Machadinho d'Oeste	Av. Rio de Janeiro, 3134 - Centro - CEP 76.868-000
34ª ZE	Buritis	Av. Porto Velho, 1454 - Setor 02 - CEP 76.880-000
35ª ZE	São Miguel do Guaporé	Av. Cacoal, 965 - Cristo Rei - CEP 76.932-000

1.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Outros requisitos necessários incluem:

- Garantia de suporte técnico contínuo para evitar falhas prolongadas;
- Análise da competitividade do mercado, incluindo a viabilidade de contratação de fornecedores qualificados;
- A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a contratada não poderá refutar os meios utilizados pela contratante para aferir as velocidades contratadas;
- Infraestrutura energética adequada para evitar quedas de comunicação relacionadas a falhas de energia;

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS

2.1. A estimativa do quantitativo necessário e suas respectivas justificativas estão elencadas abaixo na tabela 2.

Tabela 2 - Estimativa de quantidades/justificativa

Item	Unidade medida	Quantidade	Justificativa para o quantitativo
Instalação link de comunicação	unidade	3	Quantitativo necessário para a instalação inicial do link



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Tabela 2 - Estimativa de quantidades/justificativa

Item	Unidade medida	Quantidade	Justificativa para o quantitativo
concentrador			concentrador e até 2 eventuais mudanças de endereço durante a vigência contratual. (1 ativação + 2 eventuais mudanças)
Link de comunicação concentrador	mensalidade	60	Necessário para receber a comunicação das unidades remotas (1 mensalidade x 60 meses)
Instalação link de comunicação remoto	unidade	49	Quantitativo necessário para a instalação inicial dos links remotos nas 19 localidades e até 2 eventuais mudanças de endereço anuais para até 2 localidades distintas durante a vigência contratual. Cálculo: 19 ativações + 20 mudanças (2 eventuais mudanças de até 2 locais por anos = 4 mudanças x 5 anos)
Link de comunicação remoto	mensalidade	1.140	Links de comunicação para atender às 25 zonas eleitorais do interior, distribuídas em 19 Fórum Eleitorais. (19 mensalidades x 60 meses)
Enlace de fibra óptica apagada	mensalidade	180	Enlace de par de fibra óptica apagada para atender as comunicações de alto desempenho e/ou redundância necessários dentro de Porto Velho em um raio de 4km da Sede do TRE, como Data Center secundário e canteiro de obras da nova sede. (3 mensalidades x 60 meses)

2.2. AGRUPAMENTO OU PARCELAMENTO

2.2.1. Os **links concentrador e remotos** fazem parte de uma solução integrada de comunicação (Backbone Secundário - BBSec), sendo tecnicamente dependentes entre si. A contratação de ambos de maneira unificada faz sentido, pois eles compõem o núcleo da solução de conectividade, onde a operação dos links remotos depende diretamente dos links concentrador, pelo qual chegam à sede do TRE-RO. Assim, os itens dos links concentrador, remotos e respectivos serviços de instalação devem ser agrupados no **Grupo 1 - BBSec**.

2.2.2. Diferente dos links concentradores e remotos, os **enlaces de fibra óptica** não possuem dependência técnica ou operacional dos anteriores. A fibra pode ser utilizada para outras finalidades ou conectividades, e, portanto, pode ser contratada de maneira independente, permitindo maior flexibilidade e competitividade no processo de contratação, por isso será licitado **por item**.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

As soluções viáveis identificadas para a comunicação entre as unidades da Justiça Eleitoral de Rondônia incluem:

- **Solução 1 - SLP (Serviço Limitado Privado):**
 - Solução baseada em SLP, utilizada desde 2009, com **links de 50 Mbps**, alta disponibilidade e estabilidade comprovadas, e necessidade de pequenos ajustes para melhorias na infraestrutura energética.
- **Solução 2 - SCM (Serviço de Comunicação Multimídia):**
 - Uma alternativa comercial, o SCM oferece uma infraestrutura mais ampla, com fornecedores diversos no mercado, permitindo acesso a links de alta velocidade. O custo, porém, pode ser superior ao SLP, e a dependência de provedores comerciais pode resultar em menores garantias de estabilidade a longo prazo.
- **Solução 3 - Híbrida (SLP + SCM):**
 - Combinação de soluções SLP para regiões críticas e SCM para regiões de menor demanda. Isso garantiria maior flexibilidade e redundância, porém com complexidade operacional aumentada.
- **Solução 4 - VPN sobre links comerciais (Internet dedicada):**
 - Implantação de uma rede VPN sobre serviços de internet comercial dedicada. Essa opção pode oferecer maior flexibilidade e rapidez na implantação, mas enfrenta desafios em termos de estabilidade e segurança comparado ao SLP e SCM.

3.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

3.2.1. A tabela a seguir apresenta a identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação entre as soluções, considerando fatores como disponibilidade, custo, complexidade e segurança.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Fator	Solução (SLP)	Solução (SCM)	Solução (Híbrida)	Solução (VPN sobre Internet)
Disponibilidade	Alta	Média-Alta	Alta	Média
Custo	Moderado	Elevado	Variável	Moderado
Complexidade de Implementação	Baixa	Média	Alta	Média
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual	Baixa/Nenhuma	Média-Baixa	Média	Média-Alta
Segurança	Alta	Média-Alta	Média-Alta	Média
Pontos de falha	- Dependência da infraestrutura do fornecedor; - Baixa concorrência; - Capacidade limitada de expansão; - Custo mais elevado comparado às demais.	- Menor controle sobre a qualidade do serviço; - Possível menor disponibilidade; - Custos de implementação /transição; - Menor redundância.	- Complexidade de gerenciamento; - Integração e compatibilidade; - Ponto único de falha nas interconexões; - Custo total mais elevado.	- Dependência da qualidade da internet pública; - Segurança; - Maior latência e desempenho inconsistente; - Custos ocultos de suporte.
Maturidade do mercado no fornecimento da solução	Média-Alta	Alta	Média	Média-Alta
Infraestrutura de Suporte Necessária	Solução de fornecimento ininterrupto de energia	Alta dependência comercial	Flexível	Internet dedicada
Consumo energético	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação. Obs.: Todos levantados podem	- Manutenção e Suporte Técnico Especializado; - Monitoramento Ativo;	- Monitoramento de Desempenho e Qualidade de Serviço (QoS); - Serviços de Segurança Avançada (VPN, Firewalls,	- Gestão de Integração; - Monitoramento Ativo; - Segurança e	- Serviços de Segurança Avançada (VPN, Firewalls, Criptografia); - Monitoramento Ativo; - Segurança e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Fator	Solução (SLP)	Solução 1 (SCM)	Solução 2 (Híbrida)	Solução 3 (VPN sobre Internet)	Solução 4
ser contemplados já nesta contratação, sem necessidade de contratação em separado.		Criptografia); - Segurança e Auditoria.	Auditoria.	Auditoria.	
Grau de Dependência Tecnológica	Alta	Média	Média-Alta	Baixa-Média	
Integração e Usabilidade	Alta	Alta	Alta	Média	
Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução	Baixa gerenciamento de conectividade com aprimoramento nos controles de qualidade	Média processos de suporte e gerenciamento de conectividade com novos controles de qualidade	Alta processos de gestão de redundância, monitoração, e resposta a falhas	Alta processos de segurança e gestão de acessos precisarão ser adaptados para lidar com a maior flexibilidade da VPN	
Necessidade de capacitação para equipe de operações	Nenhuma	Nenhuma	Média	Média	
Necessidade de treinamento para o usuário	N/A	N/A	N/A	N/A	
Necessidade de monitoramento da solução de hardware e software	N/A	Média	Média	Média	

3.2.2. Examina-se nesta seção, para cada solução, os aspectos previstos na IN SGD-ME n. 01/2019 que devem ser avaliados em uma contratação de TIC.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		



Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Todas as soluções			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Todas as soluções			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Todas as soluções			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Todas as soluções			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Todas as soluções			X

3.3. PESQUISA DE MERCADO

3.3.1. A pesquisa de mercado foi elaborada e consta em documento apartado chamado Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC. (1234470).

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1. Analisando as quatro soluções propostas (SLP, SCM, Híbrida e VPN sobre Internet), a solução **VPN sobre Internet** se demonstra potencialmente inviável para atender às necessidades da infraestrutura de telecomunicações do órgão, considerando os seguintes fatores:

- **Confiabilidade e Segurança:**
 - VPN sobre Internet depende da conectividade da Internet pública, o que pode apresentar maiores variações de disponibilidade, latência e largura de banda. Para um órgão público que já experimentou instabilidades significativas com tecnologias anteriores, como MPLS em contratos de baixa capacidade, essa solução apresenta riscos em termos de estabilidade e segurança de comunicação de dados;
 - A segurança pode ser mitigada por criptografia, mas o risco de interferências, ataques de rede ou até mesmo quedas de serviço devido à infraestrutura pública pode ser mais elevado em comparação às outras opções.
- **Desempenho:**

- O desempenho de uma VPN sobre Internet pode ser afetado por congestionamentos na rede pública, levando a interrupções ou baixa qualidade de serviço. Isso contrasta com a solução SLP, que já mostrou altos níveis de disponibilidade (quase 100%) durante a vigência do contrato atual.
- **Complexidade de Implementação:**
 - Embora o custo inicial de implementação da VPN seja menor do que uma solução dedicada como SLP ou Híbrida, há desafios significativos na gestão e manutenção contínua dessa infraestrutura, especialmente em regiões com limitações de infraestrutura de Internet.
- **Regiões Atendidas:**
 - Em localidades mais remotas como Guajará-Mirim, Costa Marques e Cerejeiras, onde a infraestrutura de Internet pode não ser adequada ou estável, a VPN pode enfrentar dificuldades de conectividade. A VPN não garante a mesma qualidade de serviço em todas as localidades atendidas, o que pode prejudicar o desempenho da rede como um todo.

4.2. A Solução SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) pode ser considerada **inviável ou limitada** neste contexto devido a fatores como:

- **Dependência de infraestrutura compartilhada:**
 - A infraestrutura utilizada pelo SCM é, em geral, compartilhada com outros serviços de telecomunicações. Isso pode resultar em **congestionamento** da rede, especialmente em horários de pico, levando a uma **performance inconsistente**, o que é uma desvantagem para aplicações críticas que exigem estabilidade e baixa latência;
- **Menor controle sobre a rede:**
 - Ao contrário do SLP, onde o cliente tem acesso a uma linha dedicada, no SCM, a operadora controla grande parte da infraestrutura. Isso limita a **capacidade de customização** e o nível de segurança oferecido, tornando-o menos adequado para dados sensíveis ou sistemas que exigem **segurança elevada**;
- **Menor confiabilidade em regiões remotas:**
 - Em localidades onde a infraestrutura de telecomunicações é menos desenvolvida, como era o caso antes de 2009, o SCM pode sofrer de **baixa qualidade de serviço**, com maior **tempo de inatividade**, falhas de conexão e menor capacidade de atender às demandas específicas de um cliente corporativo;
- **Qualidade do Serviço (QoS):**
 - O SCM não garante o mesmo nível de qualidade de serviço que um SLP. Isso pode ser problemático para aplicações que exigem **priorização de tráfego**, como transmissão de dados em tempo real ou sistemas críticos de comunicação;

4.3. Diante desses pontos, observa-se que as soluções **VPN sobre Internet** e **SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)** podem não ser adequadas para um cenário em que a alta disponibilidade,

segurança e confiabilidade são cruciais, especialmente em ambientes com infraestrutura em evolução e contextos que necessitam de maior previsibilidade e garantias de qualidade de serviço.

4.4. Ademais, migração de SLP para VPN sobre Internet ou SCM traz riscos significativos, especialmente em termos de **segurança, confiabilidade, qualidade de serviço e satisfação dos usuários internos**. Esta mudança pode gerar **insatisfação generalizada**, principalmente devido à instabilidade e à piora da qualidade da rede, o que afetaria diretamente a eficiência das operações do órgão que utiliza SLP há anos com uma infraestrutura robusta, performática e confiável.

4.5. Por fim, a **Solução Híbrida** apresenta alguns obstáculos que a tornam menos viável, como:

- **Complexidade operacional**, pois implica na coexistência de duas infraestruturas tecnológicas diferentes, obrigando a lidar com diferentes **protocolos de segurança**, gerenciamento de rede, e monitoramento de tráfego, requerendo maior capacidade técnica da contratada;
- **Maiores custos de operação e integração**, já que embora o SCM possa ser uma solução mais barata para áreas onde a infraestrutura privada não é facilmente viável, essa vantagem pode ser anulada pela necessidade de integração das infraestruturas;
- **Inconsistência de qualidade de serviço**, que em uma rede SCM é menos garantida, dado que a infraestrutura de telecomunicações é compartilhada com outros usuários, o que pode resultar em **latência mais alta, variações na largura de banda e interrupções** que não são facilmente controladas pelo contratante;
- **Riscos de segurança**, pois pesar de ser possível implementar medidas de segurança como **criptografia e firewalls**, essas medidas introduzem uma camada adicional de complexidade e podem não ser suficientes para atender à todos os requisitos de **segurança e confidencialidade** necessários;

4.6. Dessa forma, a **Solução Híbrida (SLP + SCM)** demonstra inviabilidade relativa, muito embora esta solução combine o SLP com o SCM, permitindo maior flexibilidade em áreas onde a infraestrutura privada é limitada, os obstáculos apresentados a tornam menos viável no cenário atual.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

5.1.1. Em razão do objeto, o custo total de propriedade (TCO) para esta contratação se limita ao valor unitário da mensalidade de cada link, multiplicado pela duração do contrato, onde os detalhamentos dessas informações serão demonstrados na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC. (1234470).

5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

5.2.1. Dado que a **Solução SLP** se destaca como a única solução viável, a elaboração de um Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO) com outras soluções inviáveis demonstra-se um esforço desnecessário, visto que não agregaria valor ao processo decisório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Após a análise comparativa, a Solução escolhida é a **SLP (Serviço de Linha Privada)**, devido à sua superioridade técnica, estabilidade, segurança e eficiência, comprovada por anos de operação, desde 2019, e se demonstra a melhor escolha, principalmente por ser uma tecnologia consolidada que oferece **confiança operacional e compatibilidade com os requisitos atuais e futuros** do órgão.

Manifesta-se pelo **não parcelamento** do objeto, que é imprescindível nos casos de integração técnica complexa, onde um único fornecedor será mais eficiente na entrega e manutenção de uma solução coesa e bem integrada. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores implicaria na necessidade de múltiplos links concentradores aumentando a complexidade de distribuição do tráfego de dados, e o custo total da solução.

Ademais, a contratação de uma única empresa facilitará o gerenciamento do contrato e responsabilização em caso de falhas.

Apesar de não ter sido mencionado durante os comparativos, o **item 5 - enlace de fibra óptica apagada se enquadra como solução de SLP**, pois trata-se de infraestrutura física para atendimento exclusivo ao TRE-RO, sem compartilhamento com outros contratantes.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. DO VALOR

7.1.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ ____**. O detalhamento dos valores estão elencados na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC ([1234470](#)).

7.1.2. Esta estimativa é plurianual, compreendendo os 60 meses da vigência contratual, tendo então um custo anual aproximado de **R\$ ____**, compatível com a execução orçamentária desta STIC e a respectiva proposta orçamentária para 2025.

7.2. DO REAJUSTE (Art. 25, §§ 7º e 8º; Art. 92, V, §§ 3º e 4º, e Art. 135 da Lei 14.133/2021)

7.2.1. Os preços dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado, data em que foi assinada a Informação Conclusiva do Valor Estimado.

7.2.2. Após o período de 1 ano, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Contratante, mediante a aplicação da variação acumulada do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2.2.1. O presente reajuste não é obrigatório, podendo a contratada, a qualquer tempo, expressamente renunciá-lo para o período.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

7.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução foi escolhida para atender às necessidades de comunicação de dados do órgão, considerando sua confiabilidade, performance e compatibilidade com as demandas atuais e futuras, garantindo níveis elevados de disponibilidade, baixa latência, e maior controle de qualidade de serviço, proporcionando maior eficiência e eficácia na transmissão de dados.

8.2. Nesse sentido, o planejamento em tela busca os seguintes resultados:

- **Eficácia** com a continuidade do serviço de elevada disponibilidade e resiliência, com desempenho superior ao verificado nas soluções anteriores, resultando na melhoria dos serviços de telecomunicações para todas as unidades do TRE;
- **Eficiência** de uma infraestrutura de SLP com baixos índices de falhas, o que diminui a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura, além de promover uma fácil adaptação à solução sem necessidade de reconfigurações complexas;
- **Efetividade** para atender plenamente às demandas de conectividade do órgão, assegurando a estabilidade necessária para o funcionamento das unidades eleitorais, especialmente em períodos críticos, como eleições;
- **Economicidade** em comparação a alternativas que exigiriam investimentos adicionais em infraestrutura ou a contratação de serviços suplementares. A solução também reduz custos operacionais a médio e longo prazo, uma vez que minimiza a necessidade de manutenção corretiva.

8.3. Além disso, para garantir a **gestão eficiente de riscos**, serão adotadas **medidas de mitigação** que poderão incluir a **redundância da infraestrutura** e/ou **planos de contingência** para eventuais falhas nos links de comunicação, especialmente em localidades críticas. O **monitoramento contínuo** da performance dos links será realizado para garantir a estabilidade da solução e a rápida identificação e resolução de qualquer incidente que possa impactar a continuidade do serviço.

8.4. A presente contratação atende está alinhada às demandas de negócio formuladas, sendo os benefícios a serem alcançados adequados, os custos previstos compatíveis e caracterizam a economicidade, e os **riscos envolvidos** são considerados **administráveis**, sendo mitigados por medidas de controle implementadas dentro dos parâmetros operacionais atuais.

8.5. Com base nas informações apresentadas, a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL** e proporcionará uma solução robusta e sustentável para as necessidades de comunicação do órgão, garantindo a qualidade e continuidade dos serviços.

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente equipe de planejamento da contratação foi instituída pelo **DESPACHO Nº 1732 / 2024 - PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC** (1194854) e declarou ciência no formulário EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) - (1234452).



UNIDADE DEMANDANTE	
Coordenadoria de Segurança, Infraestrutura e Comunicação - COSEIC Responsável pela demanda: Filipe Teixeira	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Filipe Teixeira Integrante Demandante	Pedro Henrique Barreto Marrocos Integrante Técnico
Roberto Azevedo Andrade Júnior Integrante Administrativo pela SAOFC	Valdemir Pereira da Silva Integrante Administrativo pela STIC

ANEXO III

MAPA DE GESTÃO DE RISCOS (MGR)

1. INTRODUÇÃO

O presente mapa permite o registro de ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, seleção de fornecedor e execução contratual, para tanto a equipe de contratação buscou identificar e analisar os principais riscos, classificando o nível de risco de cada um deles, com base nas probabilidade e seus respectivos impactos.

Para cada risco foram levantadas possíveis ações preventivas e/ou de contingência, com os respectivos responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos até o momento, com base em parâmetros escalares entre 1 a 5, relacionados na matriz de exposição dos riscos, conforme demonstrado nas tabelas abaixo.

Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

		Impacto				
		1	2	3	4	5
P r o b a b i l i d a d e	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5



2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Id	Risco	Relacionado ao(à) ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
P01	Levantamento inadequado das necessidades, resultando em subdimensionamento da solução	Planejamento da Contratação	3	4	12
P02	Subavaliação dos custos, levando a uma contratação onerosa ou insuficiente	Planejamento da Contratação	2	3	6
P03	Atrasos na elaboração da documentação de contratação (ETP, TR, etc)	Planejamento da Contratação	3	4	12
S01	Fornecedor sem capacidade técnica comprovada	Seleção do Fornecedor	3	4	12
S02	Contestações durante o processo licitatório, atrasando a contratação	Seleção do Fornecedor	3	3	9
G01	Atrasos na entrega dos serviços, comprometendo o funcionamento da rede	Gestão do Contrato	3	3	9
G02	Falhas recorrentes no serviço contratado, afetando a continuidade do serviço	Gestão do Contrato	4	4	16

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009).

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

P01	Risco:	Levantamento inadequado das necessidades, resultando em subdimensionamento da solução
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	A falta de um dimensionamento adequado pode resultar na necessidade de ajustes ou expansões futuras, aumentando os custos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

			operacionais e de infraestrutura.	
	Tratamento:		Mitigar.	
	Id	Ação	Tipo	Responsável
	1	Realizar estudos detalhados e consultas com as unidades usuárias	Preventiva	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Realizar as adequações necessárias no Termo de Referência	Contingência	Equipe de Planejamento da Contratação

P02	Risco:	Subavaliação dos custos, levando a uma contratação onerosa ou insuficiente		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	Impacto significativo no orçamento, com possíveis cortes em outras áreas para cobrir os custos não previstos ou ainda necessidade de novas contratações, gerando retrabalho e processos adicionais.		
	Tratamento:		Mitigar.	
	Id	Ação	Tipo	Responsável
	1	Revisar custos com base em contratos anteriores e benchmarks	Preventiva	Equipe de Planejamento da Contratação

P03	Risco:	Atrasos na elaboração da documentação de contratação (ETP, TR, etc)		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Indisponibilidade de links de comunicação por ausência de contrato vigente e consequente impacto nas atividades das zonas eleitorais, podendo resultar na paralisação da maioria dos serviços prestados à população.		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação	Tipo	Responsável
	1	Solicitar prorrogação excepcional do contrato vigente	Preventiva	Integrante Demandante

S01	Risco:	Fornecedor sem capacidade técnica comprovada		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Parada no desenvolvimento do projeto, afetando cronogramas, prazos e metas estratégicas.		
	Tratamento:	mitigar		
	Id	Ação Preventiva	Tipo	Responsável
	1	Exigir qualificação técnica robusta e realizar due diligence, além de estabelecer critérios técnicos rigorosos no edital	Preventiva	Equipe de Planejamento da Contratação

S02	Risco:	Contestações durante o processo licitatório		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	Atraso significativo na seleção do fornecedor ou na contratação do serviço, impactando o cronograma do projeto, elevando os custos indiretos e possibilidade de comprometimento no orçamento inicial do projeto.		
	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação	Tipo	Responsável
	1	Garantir transparência e conformidade com a Lei 14.133, inclusive por meio de consultoria jurídica através do jurídico do TRE-RO	Preventiva	Equipe de Planejamento da Contratação

G01	Risco:	Atrasos na entrega dos serviços		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de uso da solução já, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários.		
	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação Corretiva	Tipo	Responsável
	1	Implementar penalidades por atrasos e revisar cronogramas, bem como monitoramento de todos os prazos	Corretiva	Fiscal e Gestor do Contrato em parceria com a Administração através da Comissão de responsabilização nas contratações.

G02	Risco:	Falhas recorrentes no serviço		
	Probabilidade:	Alto		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Paralisação parcial ou total das atividades, afetando o atendimento ao público e os processos internos.		
	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação	Tipo	Responsável
	1	Notificar a contratada pelo descumprimento do SLA e aplicação das multas para falhas, por meio de auditorias e relatórios mensais	Corretiva	Fiscal e Gestor do Contrato

4. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DOS RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
26/09/2024	P01 e P02	1	A equipe de Planejamento se reuniu para adequações no modelo do mapa de riscos porém não identificou falhas significativas que pudessem comprometer a contratação em comento. As revisões das ações de tratamento serão



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

			acompanhadas de forma periódica conforme o andamento do processo. Será necessário efetuar gestão junto à SAOFC para adiantamento das análises necessárias para que a contratação saia em tempo hábil antes do término do contrato atual.
17/10/2024	P01	1	Consultados possíveis fornecedores quanto às especificações técnicas a equipe de planejamento
17/10/2024	P03	1	A equipe de planejamento levou o ETP para aprovação do CGETIC, sendo deliberado pela avaliação do andamento do processo até a data limite de 25/10 antes de solicitar a prorrogação do contrato atual.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPTEIXEIRA, Coordenador(a)**, em 18/10/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Azevedo Andrade Júnior, Chefe de Seção**, em 18/10/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, Chefe de Núcleo**, em 18/10/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRETO MARROCOS, Chefe de Seção**, em 18/10/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1207533** e o código CRC **9B5F2796**.

0001758-15.2024.6.22.8000

1207533v14

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2024 - PRES/DG/STIC/NATCTIC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Solução de comunicação privada de dados para prover comunicação entre as unidades da Justiça Eleitoral no estado de Rondônia, por 60 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Definição dos itens que compõem a solução:

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtd	Mês	Valor unitário	Valor total (60 meses)
1 BBSec	1	Instalação link de comunicação concentrador	2236-5	unidade	3	N/A		Quantidade x Valor Unitário
	2	Link de comunicação concentrador		mensalidade	1	60		Quantidade x Mês x Valor Unitário
	3	Instalação link de comunicação remoto		unidade	49	N/A		Quantidade x Valor Unitário
	4	Link de comunicação remoto		mensalidade	19	60		Quantidade x Mês x Valor Unitário
2 MAN	5	Enlace de fibra óptica apagada		mensalidade	3	60		Quantidade x Mês x Valor Unitário

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.5 Os serviços pretendidos se enquadram como serviços contínuos previstos pelo art. 6º XV da Lei 14.133/2021, uma vez que são essenciais à manutenção das atividades judiciais e administrativas permanentes. A vigência plurianual é vantajosa, pois permite a diluição dos investimentos iniciais ao longo do contrato.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **anexo deste Termo de Referência.**

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual no item COSEI-001 - Descrição: Links de comunicação com os cartórios eleitorais - Backbone Secundário.

2.3 CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, Lei 14.133/2021) para a contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se respaldada na escolha definida no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência, e detalhada a seguir:

3.1.1 Grupo 1 - BBSec (Backbone Secundário): Solução de comunicação de dados para interligação das unidades que constam na tabela do item 5.2 deste TR à sede do TRE-RO

- a. A Rede de comunicação deverá operar em modo estrela, onde todo o tráfego das unidades remotas deverá ser encaminhado ao Data Center do TRE-RO, não sendo admitido o funcionamento em malha (mesh);
- b. Toda a infraestrutura deverá ser composta por enlaces, preferencialmente, ópticos ou por rádio enlaces de frequência licenciadas (entre 6,5 e 15Ghz);
 - i. Não serão admitidos enlaces via satélite;
- c. **Não será admitida a subcontratação total ou parcial de qualquer componente da infraestrutura;**
- d. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços é de absoluta e exclusiva responsabilidade da contratada, devendo a mesma dimensionar e fornecer todos os equipamentos e recursos necessários ao funcionamento dos enlaces (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros);
- e. A contratada deverá instalar, configurar, monitorar, operar e gerenciar os equipamentos e demais recursos por ela disponibilizados para o provimento dos serviços especificados neste instrumento;
- f. Os links devem prover apenas comunicação de dados privativos, SEM possibilidade de conexão com a Internet;
- g. O endereçamento IP da interface LAN dos roteadores nas unidades do TRE-RO será estabelecido pelo Tribunal, devendo obrigatoriamente ser obedecido pela contratada;
- h. Toda a infraestrutura será de uso exclusivo da contratante, não sendo admitido qualquer tipo de compartilhamento de rádio enlaces, enquanto que os enlaces ópticos deverão ser fornecidos no formato “Clear Channel”, ou seja:

- i. Fibras Ópticas "apagadas" dedicadas;
- ii. Comprimento de onda em sistemas DWDM (λ) ou;
- iii. Canais determinísticos SDH (STM-n);

3.1.1.1 Link de comunicação concentrador

- a. Link de comunicação de dados concentrador na sede da contratada com capacidade simétrica (*Full-duplex*) de download e upload de no mínimo a soma dos links remotos;
- b. O link concentrador deverá interligar o roteador instalado no Data Center da contratante ao POP (*Point of Presence*) da contratada obrigatoriamente por fibra óptica;
- c. O link concentrador deverá ser entregue em 02 roteadores redundantes, configurados para alta disponibilidade ativa-ativa ou ativa-standby com transição automática entre eles (VRRP ou similar);
 - i. O roteador redundante será instalado no Data Center secundário da contratante, que possui interligação em camada 2 com o Data Center primário;
- d. Cada roteador necessário para ativação da infraestrutura deve ser fornecido pela contratada e:
 - i. Devem ser montados em rack 19", com, preferencialmente 1U ou no máximo 2U cada;
 - ii. Devem possibilitar o monitoramento remoto de pelo menos, uso de CPU, memória e tráfego nas interfaces, por meio de comunidade SNMP definida pela contratante durante a implantação;
 - iii. Devem ter suporte a acesso remoto por SSH;
 - iv. Devem ter suporte aos protocolos de roteamento dinâmico: OSPF e BGP;
 - v. Devem possibilitar encaminhamento de logs para servidor de logs da CONTRATANTE;
 - vi. Deve ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de CPU e memória a 80% do total disponível, mesmo quando utilizando a capacidade total da banda;
 - a. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU e/ou memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a contratante;
 - vii. Deve possuir ao menos:
 - a. 1 (uma) interface LAN SFP+ 10 GigabitEthernet, preferencialmente 2 (duas) 10G, ou mais de 2 (duas) interface LAN SFP GigabitEthernet para interconexão com o ambiente de rede do local de instalação;

- b. Número e capacidade de interfaces WAN suficiente para conexão com o enlace WAN fornecido;
- i. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada devem possuir capacidade de alimentação por corrente alternada bivolt automática, ou seja, em tensão na faixa de 100 a 240V e consumo inferior à 150W;

3.1.1.2 O Backbone

- a. Deve ser devidamente dimensionado para permitir o tráfego simultâneo, do Data Center da contratante para as unidades remotas e vice-versa, na velocidade máxima contratada para cada link, possibilitando o tráfego em capacidade total de ponta a ponta;
- b. Deve suportar a implementação de QoS (Quality of Service) em todos os equipamentos que o compõem, inclusive roteadores instalados nas dependências da contratada, para definição pela contratante de qualquer tipo de prioridade de tráfego e alocação de banda;
- c. **Deve ser de propriedade da contratada e para uso exclusivo da contratante**, não sendo admitido qualquer tipo de compartilhamento de uso dos radio enlaces, enquanto que os enlaces ópticos deverão ser fornecidos no formato "Clear Channel", ou seja:
 - i. Fibras Ópticas (cabo ou par) "apagadas" dedicadas;
 - ii. Comprimento de onda em sistemas DWDM (lambda) ou;
 - iii. Canais determinísticos SDH (STM-n);

3.1.1.3 Link de comunicação remoto

- a. Links de comunicação de dados com capacidade simétrica (**Full-duplex**) de **download e upload de 100Mbps**, sendo **1 para cada unidade remota**, nos endereços **listados na tabela do item 5.2** deste instrumento;
- b. O link deverá interligar o roteador instalado na unidade da contratante ao POP (*Point of Presence*) da contratada preferencialmente por fibra óptica;
- c. Não deve possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24x7 (24h/dia, 7 dias/semana), sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- d. Os roteadores necessários para ativação da infraestrutura devem ser fornecidos pela contratada e:
 - i. Devem possibilitar o monitoramento remoto de pelo menos, uso de CPU, memória e tráfego nas interfaces, por meio de comunidade SNMP definida pela contratante durante a implantação;
 - ii. Devem ter suporte a acesso remoto por SSH;
 - iii. Devem ter suporte aos protocolos de roteamento dinâmico: OSPF e BGP;
 - iv. Devem possibilitar encaminhamento de logs para servidor de logs da CONTRATANTE;

- v. Deve ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de CPU e memória a 80% do total disponível, mesmo quando utilizando a capacidade total da banda;
 - a. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU e/ou memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a contratante;
- vi. Deve possuir ao menos:
 - a. 1 (uma) interface LAN GigabitEthernet, preferencialmente SFP, para interconexão com o ambiente de rede do local de instalação;
 - b. Número de interfaces WAN e com capacidade suficiente para conexão com o enlace WAN fornecido;
- vii. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada devem possuir capacidade de alimentação por corrente alternada bivolt automática, ou seja, em tensão na faixa de 100 a 240V e consumo inferior à 100W;

3.1.1.4 Gerenciamento e Monitoramento

- a. Deve ser disponibilizado usuário a contratante para conexão/login remota por SSH, em todos os roteadores instalados nas unidades da contratante com privilégio de consulta a todas as configurações;
- b. Deverá ser realizado o monitoramento permanente de todos os links de comunicação de dados e seus respectivos equipamentos;
 - i. A contratada poderá fornecer à contratante, acesso ao seu sistema de gerenciamento e monitoramento da solução, com privilégios de consulta e abertura de chamados, se for o caso;
 - ii. Sempre que for identificada uma falha, degradação de desempenho ou qualquer evento que possa interferir no funcionamento do circuito, deverá ser aberta, de forma proativa, uma solicitação de reparo do circuito afetado;
- c. A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade e qualidade dos links instalados. Caso não seja disponibilizado, a contratada não poderá refutar os meios utilizados pela contratante para aferir tais velocidades e qualidades;

3.1.1.5 Suporte Técnico e SLA (Acordo de Nível de Serviço, do inglês *Service Level Agreement*)

- a. A CONTRATADA deverá prestar suporte a contratante por meio de telefone 0800, Sistema WEB e/ou e-mail, durante 24h/dia, 7 dias/semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b. O **tempo máximo** para atendimento dos chamados será de:
 - i. 2h (duas horas) após a abertura do chamado para **indisponibilidade** do circuito do **concentrador**;



-
- ii. 4h (quatro horas) após a abertura do chamado para **indisponibilidade parcial** (1 dos circuitos) do **concentrador**;
- iii. 6h (seis horas) após a abertura do chamado para **indisponibilidade** dos circuitos das unidades **remotas**;
- iv. **No período** compreendido entre os 07 (sete) dias que antecedem e os 02 (dois) dias que sucedem o **fechamento do cadastro eleitoral** (150 dias antes do pleito) e **pleitos eleitorais** (primeiro e último domingo de outubro), **o tempo de solução dos problemas nos serviços será reduzido pela metade do tempo**;
- v. A contratante poderá determinar esta redução do tempo de solução dos problemas nos serviços para outros períodos específicos, desde que comunicado a contratada com antecedência de 15 (quinze) dias do início do período;
- c. Os links deverão atender aos seguintes níveis de qualidade, quando submetidos até 80% da capacidade:
- i. Latência RTT do roteador concentrador até o roteador remoto < 30ms (menor que trinta milissegundos);
- ii. Perda de pacotes até o concentrador < 1% (menor que um por cento);
- iii. Disponibilidade mensal de:
1. 99,80% (noventa e nove virgula oitenta por cento) para o link concentrador;
2. 99,40% (noventa e nove virgula quarenta por cento) para cada link das unidades remotas;
- iv. **Nos meses de maio e outubro de anos eleitorais (2026, 2028 e por diante)**, a disponibilidade dos links será acrescida de 0,1% (um décimo percentual);
- v. Qualquer funcionamento fora dos parâmetros definidos neste instrumento será considerado como link indisponível até que os parâmetros voltem a ser atendidos;
- vi. A indisponibilidade do link dentro previsto sujeita a contratada a desconto na fatura mensal, proporcional ao tempo de indisponibilidade;
- vii. A indisponibilidade do link acima do previsto terá seu desconto calculado em dobro, sem prejuízo às demais penalidades previstas neste TR;
- a. Manter o registro de cada chamado, armazenado eletronicamente, durante o período de vigência do contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- i. Descrição sucinta do problema;
- ii. Data e hora de abertura do chamado, início de atendimento (primeiro contato) e encerramento do chamado;
- iii. Histórico de atuação, contendo: nome dos responsáveis técnicos que participaram da solução do problema, com data e hora de cada atuação e descrição sucinta de cada procedimento realizado;

iv. Classificação do problema de acordo com a sua prioridade de atendimento:

1. **Alta Prioridade:** problemas que causam indisponibilidade em parte ou na totalidade dos serviços contratados;
2. **Média Prioridade:** problemas que causam redução de desempenho ou da qualidade dos serviços contratados;
3. **Baixa Prioridade:** manutenções preventivas e serviços diversos;

a. A verificação do cumprimento do *SLA* definido neste instrumento será feita com base em **monitoramento por ferramenta ZABBIX** da contratante e/ou outra oferecida pela contratada, desde que aceita pela contratante na **reunião inicial**. Considerando que:

- i. O PNF – Período de Não Funcionamento do link será computado em minutos a partir da indisponibilidade do enlace ou sempre que houver violação do *SLA*;
- ii. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um dos fiscais técnicos da contratada, ou outra que venha a se responsabilizar pela fiscalização deste contrato, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;
- iii. O somatório mensal de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do link”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do *SLA*, e será tomado como base para a aplicação de todos os descontos e penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;
- iv. Não serão computados no PNF os minutos de paradas programadas, solicitadas com antecedência mínima de 72h a contratante, que poderá indeferir o pedido em razão de conflito do período com atividades essenciais do órgão;

a. Todos os materiais e despesas necessários à prestação dos serviços de manutenção e garantia deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando aos custos operacionais tais como deslocamento, hospedagem, mão de obra e peças novas para substituições de peças defeituosas;

3.1.1.6 Serviço de implantação dos links

a. A contratada deverá implantar completamente a solução de comunicação em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

- i. Poderá ser apreciado pedido de prorrogação para implantação, devidamente justificado e apresentado até 10 (dez) dias antes do término do prazo, desde que ao menos 10 circuitos (acima de 50%) já tenham sido instalados;

b. Deverá ser realizada até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, uma reunião presencial de planejamento, na sede da contratante, com o objetivo de apresentar o preposto, identificar as expectativas, elaboração do cronograma de implantação, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;

- i. Faltar, sem justificativa, à reunião de alinhamento poderá caracterizar inexecução do contrato;

- a. As instalações que não ocorrerem na data estipulada no cronograma deverão ser comunicadas à fiscalização do contrato para readequação do cronograma;
- b. Após a instalação, será emitido Termo de Recebimento Provisório e o enlace iniciará sua operação por um Período de Funcionamento Experimental - PFE de 10 dias corridos, para verificação da conexão e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos e ofertados pela contratada;
 - i. Durante este período serão realizados os Testes de Aceitação descritos **Plano de Testes de Aceitação**, a fim de comprovar a adequação do serviço aos termos contratuais;
 - ii. Ocorrendo divergência dos termos pactuados, o PFE será interrompido, as divergências notificadas à contratada, que deverá providenciar a correção cabível no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento de notificação;
- a. Em caso de interrupção do funcionamento do serviço contratado durante o período experimental, um novo PFE de 10 dias corridos terá início a partir da reativação do serviço;
 - i. A interrupção referida no item anterior poderá ocorrer, no máximo, 2 (duas) vezes, após esse limite poderão ser aplicadas as penalidades previstas;
- a. Passado o PFE sem ocorrências, a contratante emitirá Termo de Recebimento Definitivo da instalação em até 05 dias corridos, e o circuito estará apto para faturamento;
- b. Ao menos 14 circuitos (73%) devem estar em funcionamento até o dia 09/12/2024, em razão do vencimento do atual Contrato n. 6/2019, responsável pelo serviço ora licitado;
 - i. Instalações que excederem este prazo estarão passíveis de penalidades mais severas, visto que poderão prejudicar as atividades da Justiça Eleitoral, salvo se o prazo de implantação ainda estiver vigente;

3.1.1.7 Prazos pós implantação

- a. Finalizada a implantação, durante a execução do contrato passam a vigorar os seguintes prazos, contados do recebimento da ordem de serviço:
 - i. Instalação de novo circuito ou alteração de endereço em até 30 dias corridos;
 - ii. Desinstalação de circuitos, inclusive recolhimento de equipamentos, em até 10 dias corridos;
 - iii. Para fins de faturamento, será considerado a data da OS de retirada como último dia de funcionamento do circuito, para tanto, a contratante se compromete a não mais utilizar o referido;
 - iv. Equipamentos que não forem recolhidos em até 1 (um) ano, poderão ser incorporadas ao patrimônio da contratante e/ou classificados como inservíveis para fazer parte de processos de doação;

3.1.1.7 Documentação

a. A Contratada deverá entregar ao Contratante 1 (uma) cópia de cada um dos documentos abaixo referente à solução ofertada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato;

b. ***Plano de Gerenciamento do Contrato:***

i. Fornecerá um resumo de informações relevantes para o acompanhamento do processo de instalação, integração e testes dos produtos contratados, acompanhamento da execução dos serviços contratados, quantitativo de equipe técnica alocada no processo, cronograma das atividades, descrição dos relatórios/documentos a serem entregues pela licitante contratada e outras informações de interesse para o gerenciamento e acompanhamento do contrato;

c. ***Plano Detalhado de implantação da Solução:***

i. Descreverá a solução a ser implementado, sua arquitetura detalhada, descrição detalhada de enlaces e equipamentos fornecidos (e demais características relevantes), em conformidade com a proposta apresentada;

ii. Este documento deve ainda apresentar o cronograma detalhado de execução das atividades de implantação;

iii. Identificação, por município, da equipe técnica alocada no processo;

iv. Caso haja necessidade de substituição de qualquer equipamento ou software ofertado por ocasião da apresentação do Plano Detalhado de Implantação da Solução, estas modificações devem ser previamente submetidas ao Contratante, que poderá ou não concordar;

a. ***Plano de Testes de aceitação – Link de acesso:***

i. Este plano conterá testes para verificação do atendimento de todos os requisitos descritos neste instrumento referentes aos links de acesso (entre unidades remotas e a sede da contratante). O plano deve englobar testes de enlaces e equipamentos da solução

ii. Deverá seguir o procedimento descrito na norma ITU-T Y.1564 (Ethernet Service Activation Test Methodology) com dois testadores de redes ethernet que façam o teste de forma inteiramente automática, sendo um instalado no roteador concentrador e outro no roteador da unidade remota sob teste programado em loopback.

1. Deve haver pelo menos um teste para verificação do atendimento de cada requisito de funcionalidade dos serviços especificados neste instrumento;

2. Para cada teste devem ser descritos os procedimentos, ambientes e equipamentos a serem utilizados e os resultados esperados;

3. Não serão aceitos produtos baseados em PC;

iii. Os parâmetros abaixo deverão ser programados no testador do ponto concentrador, enquanto os demais parâmetros deverão ser deixados com valores padrão ("default"):

1. FLR (Frame Loss Ratio ou Percentual de Perda de Pacotes): 1%;



-
2. FTD (Frame Transfer Delay ou Latency ou Latência): 30ms;
 3. AVAIL (Availability, ou Disponibilidade): 100%;
 4. FRAME: 256 Bytes;
- iv. O Teste de Desempenho do Serviço (Performance Service Test) terá duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos e admitindo uma tolerância máxima de 5% (cinco por cento) nos valores obtidos nos testes, abrangendo:
1. IR (Information Rate ou Banda) - Apresenta valor MÉDIO em Mbps. Para aprovação nesse teste, o valor não poderá ser inferior à 100Mbps.
 2. FTD (Frame Transfer Rate ou Latência) - Apresenta valor MÉDIO do FTD em milissegundos. Para aprovação nesse teste, o valor não poderá ser superior a 30ms;
 3. FLR (Frame Loss Rate ou Índice de Perda de Pacotes) - Apresenta valor MÉDIO do FLR em porcentagem. Para aprovação neste teste, o valor não poderá ser superior a 1%;
- a. ***Plano de Testes de Aceitação - Global da Solução:***
- i. Este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos da Solução especificados neste instrumento, de forma a garantir o funcionamento completo e integrado de todos os links e equipamentos fornecidos, operando não apenas de forma individual, mas também simultânea;
- a. ***Plano de Operação e Suporte da Solução:***
- i. Conterá os procedimentos acordados entre contratante e contratada;
 - ii. Para abertura de chamados para registros de incidentes, com indicação do meio de contato (telefone 0800, Sistema WEB e/ou e-mail) ;
 - iii. Para suporte em primeiro nível por parte das equipes técnicas da contratante (sede e unidades remotas) em caso de necessidade de reconfiguração ou parada para testes e manutenção preventiva solicitados pela contratada;
 - iv. Recomendações e instruções sobre acesso ao Serviço de Gerência de Redes e Serviços fornecido;
 - v. Deverá ser acompanhado de um script parametrizado e auditável para ferramenta de monitoramento capaz de aferir automaticamente, e de forma contínua, a perda de pacote e a latência de cada circuito entre o concentrador e as unidades remotas, com métricas estipuladas na **reunião inicial**;
1. O script também deverá de emitir de forma automática, sem intervenção do operador, um relatório mensal com a lista detalhada das violações de SLA de cada circuito e a totalização do PNF do mês de medição;

3.1.2 Grupo 2 - MAN (Rede de Área Metropolitana, do inglês *Metropolitan Area Network*): Enlace de fibra óptica apagada para interligação de unidades na zona urbana de Porto Velho

3.1.2.1 Cabos Ópticos

- a. Os enlaces deverão ser constituídos por cabos de fibra óptica tipo monomodo 9/125 µm. As fibras deverão ser otimizadas para operação nas faixas de 1310nm e 1550nm, apresentando as seguintes atenuações típicas: menor ou igual a 0,5 dB/Km para o comprimento de onda de 1310nm, e menor ou igual a 0,4 dB/Km para o comprimento de onda de 1550nm;
- b. Cada enlace entre os pontos A e B deverá possuir, no mínimo, 02 fibras ópticas (1 par);
 - i. Será aceito apenas 1 fibra óptica caso a contratada forneça o par de transceivers bidirecional em velocidade igual ou superior à 10G;
- c. Todos os cabos deverão possuir gravações ao longo de seu revestimento externo de forma a destacar suas principais características, sendo obrigatória a identificação do fabricante, marca e/ou modelo (ou Part Number);
- d. Todos os cabos ópticos fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL;

3.1.2.2 Distribuidores Internos Ópticos

- a. Na sede da contratante, o fornecimento do DIO poderá ser dispensado, sendo as terminações dos segmentos instalados em DIO da contratante;
- b. As terminações de cada segmento deverão ocorrer em distribuidores internos ópticos (DIOs), fornecidos pela CONTRATADA com, no mínimo, as seguintes características:
 - i. Capacidade adequada para suportar todas as fibras do respectivo segmento;
 - ii. Os conectores ópticos utilizados nas terminações das fibras no DIO deverão ser do tipo LC duplex, com polimento UPC, para fibras monomodo 9/125µm, na cor azul;
 - iii. Deverão ser projetados de tal forma que os adaptadores ópticos, as áreas de emendas e o armazenamento do excesso de fibras fiquem acomodados dentro do gabinete do produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema;
 - iv. Os DIOs, incluindo seus conectores, deverão ser homologados pela ANATEL;

3.1.2.3 Cordões e Conectores Ópticos (Patch Cords)

- a. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, para cada enlace ativado, 2 (dois) cordões ópticos de até 25 (vinte e cinco) metros para as conexões aos equipamentos do TRE-RO, com as especificações a seguir:
 - i. Invólucro tipo duplex (duas fibras em revestimento único);
 - ii. Fibras monomodo 9/125 µm;
 - iii. Conectores LC duplex em ambas as extremidades com polimento UPC;

- iv. Invólucro e conectores na cor azul;
- v. Montados e certificados em fábrica;
- vi. Todos os cordões ópticos deverão possuir gravações ao longo de seu revestimento externo de forma a identificar suas principais características, sendo obrigatória a identificação do fabricante, marca e/ou modelo (ou Part Number);
- vii. Todos os cordões ópticos fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL;

3.1.2.4 Requisitos Técnicos

- a. Não serão admitidos repetidores, amplificadores ópticos e nenhum outro dispositivo ativo ou passivo ao longo do percurso de cada segmento;
- b. Todas as emendas ao longo dos segmentos deverão utilizar o método de fusão, não sendo aceitas emendas mecânicas;
- c. Em caso de uso de 2 (dois) ou mais enlaces para interligar os mesmos pontos A e B, o trajeto adotado pelos enlaces entre os pontos deverá suportar alta resiliência a falhas, de forma que não poderão compartilhar os mesmos recursos físicos (postes, dutos, etc.), exceto nas entradas dos edifícios, quando indisponíveis mais de 1 (uma) entrada;

3.1.2.5 Serviço de implantação dos links

- a. A contratada deverá implantar o enlace de fibra óptica apagada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço;
 - i. A contratada deverá apresentar, em até 10 dias corridos, projeto contendo o trajeto do enlace;
 - ii. O projeto passará por aprovação da contratante em até 5 dias;
- b. A instalação física dos cabos e insumos necessários à execução dos serviços em todo o trajeto até o local dos equipamentos da contratante é de responsabilidade da contratada, sendo obrigatoriamente terrestres e implementado em fibra óptica monomodo;
 - i. A contratada deve agendar o dia e hora de instalação na conveniência do contratante a fim de reduzir as interferências nos trabalhos da contratante;
 - ii. Os testes de aceitação da conexão serão realizados pela Contratada, em cada enlace, com o uso de certificadora de fibra ótica da contratada, sob o acompanhamento de técnico indicado pela contratante, com emissão dos respectivos relatórios;
- a. Serão avaliados nos testes a velocidade up/down e os níveis de qualidade de latência e perda de pacotes definidos neste instrumento;
 - i. Os agentes fiscalizadores, sob auxílio do apoio especializado do Tribunal, emitirão relatório de aceite técnico definitivo da entrega do serviço no prazo de até 5 dias úteis, contabilizados a partir da entrega da instalação de cada enlace de dados;

3.1.2.6 Suporte Técnico e SLA (Acordo de Nível de Serviço, do inglês Service Level Agreement)



-
- a. A CONTRATADA deverá prestar suporte a contratante por telefone 0800, Sistema WEB e/ou e-mail, durante 24h/dia, 7 dias/semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b. O tempo máximo para atendimento dos chamados será de:
- 4h (quatro horas) após a abertura do chamado;
 - No período** compreendido entre os 07 (sete) dias que antecedem e os 02 (dois) dias que sucedem o **fechamento do cadastro eleitoral** (150 dias antes do pleito) e **pleitos eleitorais** (primeiro e último domingo de outubro), **o tempo de solução dos problemas nos serviços será reduzido pela metade do tempo;**
 - A contratante poderá determinar esta redução do tempo de solução dos problemas nos serviços para outros períodos específicos, desde que comunicado a contratada com antecedência de 15 (quinze) dias do início do período;
- c. Os enlaces deverão atender aos seguintes níveis de qualidade, quando submetidos até 80% da capacidade dos transceivers instalados:
- Latência RTT < 5ms (menor que cinco milissegundos);
 - Perda de pacotes < 1% (menor que um por cento);
 - Disponibilidade mensal de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
 - Qualquer funcionamento fora dos parâmetros definidos neste instrumento será considerado como link indisponível até que os parâmetros voltem a ser atendidos;
 - A indisponibilidade do link dentro previsto sujeita a contratada a desconto na fatura mensal, proporcional ao tempo de indisponibilidade;
 - A indisponibilidade do link acima do previsto terá seu desconto calculado em dobro, sem prejuízo às demais penalidades previstas neste instrumento;
- a. Manter o registro de cada chamado, armazenado eletronicamente, durante o período de vigência do contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Descrição sucinta do problema;
 - Data e hora de abertura do chamado, início de atendimento (primeiro contato) e encerramento do chamado;
 - Histórico de atuação, contendo: nome dos responsáveis técnicos que participaram da solução do problema, com data e hora de cada atuação e descrição sucinta de cada procedimento realizado;
 - Classificação do problema de acordo com a sua prioridade de atendimento:
 - Alta Prioridade:** problemas que causam indisponibilidade em parte ou na totalidade dos serviços contratados;
 - Média Prioridade:** problemas que causam redução de desempenho ou da qualidade dos serviços contratados;

3. **Baixa Prioridade:** manutenções preventivas e serviços diversos

a. A verificação do cumprimento do *SLA* definido neste instrumento será feita com base em **monitoramento por ferramenta ZABBIX** da contratante e/ou outra oferecida pela contratada, desde que aceita pela contratante na **reunião inicial**. Considerando que:

- i. O PNF – Período de Não Funcionamento do link será computado em minutos a partir da indisponibilidade do enlace ou sempre que houver violação do *SLA*;
- ii. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um dos fiscais técnicos da contratada, ou outra que venha a se responsabilizar pela fiscalização deste contrato, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;
- iii. O somatório mensal de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do link”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do *SLA*, e será tomado como base para a aplicação de todos os descontos e penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;
- iv. Não serão computados no PNF os minutos de paradas programadas, solicitadas com antecedência mínima de 72h a contratante, que poderá indeferir o pedido em razão de conflito do período com atividades essenciais do órgão;

a. Todos os materiais e despesas necessários à prestação dos serviços de manutenção e garantia deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando aos custos operacionais tais como mão de obra e peças novas para substituições de peças defeituosas;

b. A contratante poderá solicitar à contratada, sem ônus adicional, por meio da abertura de chamado técnico, nova certificação das fibras ópticas para reavaliar a qualidade da rede, em parte ou na totalidade dos enlaces, a qualquer momento durante a vigência do contrato, sempre que houver um evento de Alta ou Média Prioridade;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos requisitos de negócio e de necessidade tecnológicas descritos no item 1 do ETP (1233129), são requisitos obrigatórios para esta contratação:

4.2. Requisitos Legais:

A contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução n. 468, de 15 de julho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;
- Instrução Normativa n. 4, de 28 de outubro de 2023, do Tribunal Regional eleitoral de Rondônia, que Institui no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), o regime jurídico da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) para estabelecer a

aplicação de suas regras e procedimentos às contratações realizadas mediante procedimento licitatório, sem prejuízo da observância de todos os demais dispositivos previstos nessa norma em relação a tais procedimentos;

- Portaria n. 757, de 08 de novembro de 2022 da ANATEL, que aprova o Regulamento de Condições de Uso de Radiofrequências no Brasil;
- Decreto n. 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3. Requisitos de Manutenção:

Com o intuito de garantir a manutenção da solução, cada contratada deverá indicar pelo menos um preposto técnico, que deverá desempenhar, dentre outras atividades consideradas relevantes à boa manutenção dos serviços, as seguintes atribuições:

- Gerenciar e configurar todos os roteadores, alterando e promovendo maior agilidade nos possíveis ajustes;
- Manter informados os respectivos responsáveis pela administração de cada serviço de todas as ocorrências e anomalias;
- Abrir chamados técnicos nos casos de não atendimento da pró-atividade;
- Administrar todos os chamados no intuito de dar agilidade na sua execução.

4.4. Requisitos Temporais:

Conforme já descrito nos itens 1.4 e 1.5 deste Termo de Referência, o prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021, onde os serviços pretendidos se enquadram como serviços contínuos previstos pelo art. 6º XV da Lei 14.133/2021, uma vez que são essenciais à manutenção das atividades judiciais e administrativas permanentes. A vigência plurianual é vantajosa, pois permite a diluição dos investimentos iniciais ao longo do contrato.

Ao menos 14 circuitos (73%) da solução do Grupo 1 - BBSec devem estar em funcionamento até o dia 09/12/2024, em razão do vencimento do atual Contrato n. 6/2019, responsável pelo serviço ora licitado, salvo se o prazo de implantação ainda estiver vigente;

4.5. Requisitos de Segurança:

As empresas fornecedoras da solução são integralmente responsáveis pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo TRE-RO ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado pelo TRE-RO, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

As empresas deverão possuir nas suas instalações, onde atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento de informação, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall e sistemas antivírus.



Deverá ser assinado **termo de responsabilidade e sigilo** entre as empresas fornecedoras da solução, seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar, não reproduzir e não utilizar nenhum assunto tratado ou produto resultante da prestação de serviços objeto da licitação, conforme modelo estabelecido pelo TRE-RO.

Cada profissional a serviço da empresa deverá assinar o **Termo de Sigilo e Responsabilidade da Política de Segurança de TIC** do TRE-RO, bem como declaração de estar ciente de que a estrutura computacional da TRE-RO não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

O correio eletrônico e a navegação em sítios da internet a partir do ambiente de rede do TRE-RO poderão, a exclusivo critério da TRE-RO, ser objeto de controle e auditoria.

Como requisitos de segurança da informação deve ser considerada a qualidade da informação que o fornecedor terá acesso. Deverá ser firmado **termo de confidencialidade para preservação do negócio** do TRE-RO.

Quando se contrata uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em sua integralidade, compreendendo todas as fases de sua execução, serviços e instalações necessárias, sob a responsabilidade da empresa contratada até sua definitiva entrega do objeto pretendido ao contratado, é de bom alvitre que sejam verificados, com a acuracidade necessária, todos os requisitos de segurança da informação e comunicação mitigando sobremaneira a vulnerabilidade ameaçadora da integridade e privacidade corporativa, potencialmente existente.

A contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

A contratada deverá manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação.

A contratada deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do TRE-RO, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado).

A contratada deverá notificar imediatamente ao TRE-RO sempre que for detectada ameaça ou ataque à rede contratada, informando o tipo da ocorrência a ação de resposta e as recomendações pertinentes.

Os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso. A contratada deve possuir um sistema de Loghost dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede do TRE-RO.

A contratada deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços ao TRE-RO.

A contratada deverá realizar análises de vulnerabilidades periódicas nos segmentos da rede do TRE-RO, visando detectar possíveis falhas de segurança da rede e fornecer relatórios mensais contendo os resultados das análises realizadas e situação atual da rede contratada.

4.6. Requisitos de Desempenho:

Os equipamentos devem estar operantes, 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), de forma ininterrupta, tendo em vista, a possibilidade, de realização de atividades e demandas fora do expediente, inclusive nos finais de semana, especialmente em períodos eleitorais;

A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, banco de dados, etc.), utilizando a família de protocolos TCP/IP, para a interligação das redes LAN de todas as localidades de funcionamento da contratante;

A topologia lógica da rede não deverá permitir que as localidades remotas possam se comunicar diretamente entre elas, sem passar pelo ponto concentrador (equipamentos do datacenter);

Considerando os riscos de segurança da informação, a comunicação, na solução a ser pretendida, não deverá passar por nenhum ponto de concentração fora da rede do backbone da contratada;

O tráfego proveniente dos links de comunicação para acesso à internet e aplicações corporativas deverá passar obrigatoriamente pelos equipamentos do datacenter e rede interna da contratante;

Quando por necessidade da empresa contratada ocorrer substituição de tecnologia ou infraestrutura por tecnologia superior, não haverá ônus adicional à contratante.

Os links de acesso contratados deverão atender a velocidade mínima contratada.

4.7 Sustentabilidade:

4.7.1 PLS TRE-RO 2020-2025:

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável.

Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o PLS 2021-2026 foi instituído através da Portaria TRE-RO nº 129/2023 (1001934) e, após consulta ao referido Plano, verificou-se que:

() há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Assim, estão sendo exigidas as seguintes práticas e critérios para o seu atendimento:

(X) não há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Em razão desses normativos, **considerando a não aplicabilidade ao objeto pretendido, não estão sendo exigidos os requisitos** sociais, ambientais, econômicos e culturais da empresa prestadoras contratada.

4.8 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.8.1. Não se aplica.



4.9 Subcontratação:

4.9.1. Não será admitida a subcontratação para nenhum dos itens constantes neste instrumento, sendo toda a infraestrutura utilizada no fornecimento dos serviços de propriedade da contratada.

4.10. Garantia da contratação:

4.10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no **percentual de 5% do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

4.10.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.10.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.12 Vistoria

4.12.1 A realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços deverá ser previamente agendada por e-mail cosec@tre-ro.jus.br e/ou telefones (69) 3211-2016 / 2180;

4.12.2 A vistoria é recomendada, ao menos, na sede da contratante para conhecimento das condições do local e dirimir possíveis dúvidas sobre o nível de complexidade para o objeto a ser licitado;

4.12.3 A contratada fica ciente de que não poderá alegar posteriormente qualquer intercorrência relacionada ao não conhecimento prévio das condições da infraestrutura e dos dados do contratante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência, precedida de licitação, será formalizada por meio de instrumento de Contrato, a ser celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia de acordo com a minuta contratual disponível no edital;

5.1.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa a Adjudicatária deverá apresentar regularidade junto ao **SICAF** e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. O Fornecedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, celebrar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

5.1.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para as assinaturas do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, para que sejam assinados e enviados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seus recebimentos;



5.1.5. Após a assinatura do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas;

5.1.6. A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor do Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho de Despesa e do respectivo Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução pela Adjudicatária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento do e-mail pela Adjudicatária;

5.1.7. Apenas em função da total impossibilidade da utilização dos meios digitais, far-se-ão remessas por meios físicos do Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho de Despesa e dos respectivos Termo de Recebimento para assinatura e devolução da Adjudicatária;

5.1.8. Após a assinatura do contrato, passarão a vigorar os prazos de execução, direitos e deveres estabelecidos;

5.1.9. O descumprimento injustificado, pela adjudicatária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, nos termos do. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme preconiza o Art. 90 da Lei 14.133/2021 Parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

5.1.10. O contrato terá vigência de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1 Para o Grupo 1 – BBSec

Unidade (s)	Tipo	Município	Endereço
TRE-RO	Concentrador	Porto Velho	Av. Presidente Dutra, 1889 - Baixa união - CEP 76.805-901
TRE-RO (Secundário)	Concentrador	Porto Velho	Av. Pinheiro Machado, 777 - Olaria - CEP 76.820-838
01ª ZE	Remoto	Guajará-Mirim	Av. Candido Rondon, 784 - Tamandaré - CEP 76.850-000
03ª e 30ª ZE	Remoto	Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, 1218 - Centro - CEP 76.900-101
04ª ZE	Remoto	Vilhena	Rua 545, 495 - Jardim América - CEP 76.980-728
05ª ZE	Remoto	Costa Marques	Av. Chianca, 1159 - Centro - -CEP 76.937-000
07ª, 25ª e 26ª ZE	Remoto	Ariquemes	Travessa Aquariquara, 3631 - Setor Institucional - CEP 76.872-856



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Unidade (s)	Tipo	Município	Endereço
08ª ZE	Remoto	Colorado do Oeste	Av. Marechal Rondon, 4637 - Centro - CEP 76.993-000
09ª ZE	Remoto	Pimenta Bueno	Av. Castelo Branco, 970 - Dos Pioneiros - CEP 76.970-000
10ª e 27ª ZE	Remoto	Jaru	Rua Princesa Isabel, 1028 - Setor 02 - CEP 76.890-000
11ª ZE	Remoto	Cacoal	Rua Anísio Serrão, 2004 - Centro - CEP 76.963-804
12ª ZE	Remoto	Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2664 - Centro - CEP 76.974-000
13ª e 28ª ZE	Remoto	Ouro Preto do Oeste	Rua Café Filho, 83 - Da União - CEP 76.920-000
15ª e 29ª ZE	Remoto	Rolim de Moura	Av. São Luiz, 4557 - Centro - CEP 76.940-000
16ª ZE	Remoto	Cerejeira	Av. das Nações, 1847 - Centro - CEP 76.997-000
17ª ZE	Remoto	Alta Floresta d'Oeste	Av. Brasil, 3068 - Princesa Isabel - CEP 76.954-000
18ª ZE	Remoto	Alvorada	Rua Monteiro Lobato, 4283 - Centro - CEP 76.930-000
19ª ZE	Remoto	Santa Luzia d'Oeste	Rua D. Pedro I, 2349 - Centro - CEP 76.950-000
32ª ZE	Remoto	Machadinho d'Oeste	Av. Rio de Janeiro, 3134 - Centro - CEP 76.868-000
34ª ZE	Remoto	Buritit	Av. Porto Velho, 1454 - Setor 02 - CEP 76.880-000
35ª ZE	Remoto	São Miguel do Guaporé	Av. Cacoal, 965 - Cristo Rei - CEP 76.932-000

5.2.2 Para o item 5 - enlace de fibra óptica apagada conforme respectivas ordens de serviços, tendo como previsão inicial a interligação dos seguintes endereços:

Unidade A	Endereço	Unidade B	Endereço
TRE-RO Sede	Av. Presidente Dutra, 1889 - Baixa união - CEP 76.805-901	TRE-RO (Secundário)	Av. Pinheiro Machado, 777 - Olaria - CEP 76.820-838



TRE-RO (Secundário)	Av. Pinheiro Machado, 777 - Olaria - CEP 76.820-838	TRE-RO Sede	Av. Presidente Dutra, 1889 - Baixa união - CEP 76.805-901
------------------------	--	----------------	--

5.3 Os serviços serão prestados em regime 24x7 (24h por dia, 7 dias por semana), sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

5.4 Rotinas a serem cumpridas: Não se aplica ao objeto.

5.5 Materiais a serem disponibilizados:

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6.1 A execução do Grupo 1 - BBSec será contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual;

5.6.2 A execução do Item 5 - Enlaces de fibra apagada tem previsão inicial de instalação imediata de 2 enlaces para uso contínuo e ininterrupto, enquanto o 3 enlace será eventual durante a vigência contratual.

5.7 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.8.1 Requisitos de Implantação Inicial

5.8.1.1 Até o dia 09/12/2024, a Contratada deverá assegurar que pelo menos 14 circuitos (73%) do Grupo 1 - BBSec estejam operacionais, garantindo a continuidade dos serviços, em razão do vencimento do atual Contrato n. 6/2019, que contempla a solução vigente;

5.8.1.2 Caso o prazo de implantação se estenda por fatores justificados e previamente acordados, a Contratada deverá solicitar formalmente a prorrogação e apresentar um plano alternativo para mitigação de qualquer impacto operacional;

5.8.2 Responsabilidades de Transição

5.8.2.1 A Contratada deverá designar uma equipe técnica dedicada à transição, que será responsável por realizar o acompanhamento diário do processo de ativação e operação dos circuitos, garantindo o cumprimento das etapas previstas no cronograma de transição;

5.8.2.2 A equipe técnica deverá manter comunicação direta e periódica com a equipe da contratante, reportando o status de implantação e possíveis ajustes necessários;

5.8.3 Plano de Contingência

5.8.3.1 Em caso de atrasos ou problemas na ativação dos circuitos, a Contratada deverá ativar um plano de contingência previamente aprovado pela contratante. Esse plano deve garantir a continuidade dos serviços críticos até que os circuitos estejam completamente operacionais;

5.8.4 Relatórios de Progresso



5.8.4.1 A Contratada deverá fornecer relatórios semanais de progresso, detalhando o status de cada circuito e as medidas adotadas para garantir o cumprimento do prazo. Os relatórios deverão incluir: Circuitos ativados e operacionais, Circuitos pendentes com justificativa para o atraso, Medidas corretivas em andamento e prazos estimados;

5.8.5 Condições para Finalização e Sucesso da Transição

5.8.5.1 A transição será considerada bem-sucedida quando todos os circuitos do Grupo 1 - BBSec estiverem operacionais e em conformidade com os requisitos de desempenho estabelecidos no contrato;

5.8.5.2 A Contratada deverá realizar um teste final de qualidade e desempenho de cada circuito ativado, garantindo que estão dentro dos parâmetros técnicos exigidos. A aprovação final deverá ser documentada em um relatório de encerramento de transição, validado pela contratante;

5.8.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato relacionados ao Item 5.

5.9. Outras informações julgadas importantes para a correta execução do contrato: Não se aplica para o objeto

5.10. Deveres e Responsabilidades do contratante:

5.10.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

5.10.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

5.10.3 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.10.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;

5.10.5 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;

5.10.6 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.10.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.10.8 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.10.9 Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;

5.10.10 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.11 Deveres e Responsabilidades da Contratada:



5.11.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato;

5.11.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.11.3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

5.11.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.11.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.11.6 Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante os 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, deverá informar com 24 horas de antecedência;

5.11.7 Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

5.11.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.11.9 Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;

5.11.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.11.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.11.12 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

5.12 Observância das Normas de Integridade e Conduta Ética

5.12.1 A contratada deverá observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, com especial atenção às seguintes disposições do art. 8º:

I - Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO nº 15/2019);

II - Informar aos respectivos empregados que participarão da execução contratual sobre a Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução TRE-RO nº 12/2023),

o Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, a Política de Integridade nas Contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, além das demais normas editadas por este Tribunal, garantindo a sua estrita observância, estendendo essa obrigação também à subcontratada, se houver;

III - Fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, a contratada não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - Fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à integridade, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;

V - Ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais será objeto de apuração de responsabilidade e sujeitará a contratada à aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - Ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que forem praticados atos lesivos ao Tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório, nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme regulado pela Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

VII - Zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, ou qualquer outro objeto relacionado ao contrato;

VIII - Zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições estabelecidas em regulamento próprio do Tribunal;

IX - Comunicar-se por escrito com o gestor e fiscal do contrato em todas as ocasiões relativas à execução contratual, observando o canal oficial de comunicação estabelecido pelo TRE-RO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado:

(X) contrato;

() o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.7 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9 O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11 Equipe de Gestão e Fiscalização

6.11.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação será exercida pelos servidores indicados no Formulário (1207504);

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os serviços discriminados, até o 10º dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços, ou em outra data, desde que seja escolhida por meio da empresa contratada;

7.2 O vencimento da nota fiscal ou fatura não deve ser em prazo inferior a 20 dias contados da sua apresentação;

7.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;



7.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

Do recebimento:

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação:

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e liquidação da despesa.

7.21 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{(6)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.21.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Forma de pagamento:

7.22 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.22.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.

7.22.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.



7.22.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. **Antecipação de pagamento:** Não se aplica.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **(X) MENOR PREÇO OU () MAIOR DESCONTO.**

(X) por item, para o item 5 e;

(X) por grupo (lote), para os itens 1 a 4.

8.2 Há anexos da proposta?

() Não

(X) sim - Formulário de Proposta evento sei (1268024)

8.3 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

(X) aberto;

() aberto e fechado;

() fechado e aberto;

com intervalo mínimo de 0,5 % entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).

8.4 Divulgação do preço estimado:

() Sim.

(X) Não. Justificativa (art. 24, L. 14.133/2021): conforme justificativa apresentada na ICVEC, (1271045)

8.5 Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, L. 14.133/2021):

() SIM, informar o dispositivo da LC 123/2006;



(X) NÃO, em razão do valor do grupos 1 e 2 excederem o teto de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da LC 123/2006.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6 Habilitação jurídica: Os requisitos de habilitação jurídica serão definidas no edital do certame.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista: Será exigido prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

b) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

c) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.8.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.8.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a contratada deverá:

8.9.2.1 Indicar Responsável Técnico:

- I. Engenheiro Eletricista, de Telecomunicações ou de Redes de Comunicação, com registro ativo no CREA e comprovação de experiência mínima de 2 anos em supervisão de projetos e instalação de redes de telecomunicações, especialmente na implementação de infraestruturas de fibra óptica ou redes de alta complexidade.
- II. Para o Grupo 1, o profissional deverá, também, comprovar a participação em, ao menos, um projeto de rede de telecomunicações de abrangência regional, estadual ou nacional, que incluam infraestrutura para backbones de comunicação e conexão intermunicipal com distâncias geodésicas mínimas de 200 km entre pontos;

8.9.2.2 Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove:

- I. Para o Grupo 1
 1. a prestação de serviços ou execução de atividades de rede de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior à exigida nesta contratação, evidenciando a prestação de serviços ou execução de atividades de rede em caráter privado (SLP e/ou SCM), interligando ao menos um Ponto Concentrador a pelo menos outros 9 (nove) sites localizados em municípios distintos, com distância geodésica entre eles (ponto concentrador e os municípios) superiores à 200km e largura de banda igual ou superior a 50 (cinquenta) Mbps entre cada site e o ponto concentrador;
 2. que possui Backbone Estadual, com Declaração de fornecedor de tecnologia ou outros documentos que demonstrem que a empresa possui rede no estado de Rondônia para o atendimento da demanda;
- II. Para o Item 5
 1. o fornecimento de pelo menos 1 enalce de fibra óptica apagada em Porto Velho;

8.9.3 Dada a complexidade dos serviços de telecomunicações exigidos, é necessário um profissional com formação específica e experiência robusta em projetos de infraestrutura de redes. A exigência de comprovação de experiência e participação em projetos de larga escala busca garantir que o responsável técnico tenha capacidade comprovada de gerenciar a execução segura e eficaz do projeto, assegurando qualidade e disponibilidade exigidas nesta contratação.

8.9.4 NÃO SERÁ admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois poderiam ser apresentados atestados de diferentes projetos de redes de comunicação de dados que não possuam complexidade técnica proporcional ao escopo e às demandas operacionais do objeto pretendido pelo TRE-RO. Neste sentido, a solução de comunicação de dados em larga escala para o TRE-RO exigirá alta disponibilidade, redundância e capacidade de grandes volumes de tráfego, características não necessárias em projetos de menor porte e complexidade.

8.9.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.9.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ _____. O detalhamento dos valores estão elencados na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC (1271045).

9.2 Esta estimativa é plurianual, compreendendo os 60 meses da vigência contratual, tendo então um **custo anual aproximado de R\$_____**, compatível com a execução orçamentária desta STIC e a respectiva proposta orçamentária para 2025.

9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4 DO REAJUSTE

9.4.1 Os preços dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado, data em que foi assinada a Informação Conclusiva do Valor Estimado, como se vê no evento ([1271045](#));

9.4.2 Após o período de 1 ano, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Contratante, mediante a aplicação da variação acumulada do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

9.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente;

9.4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

9.4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano (R\$)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

			2024 (corrente)	Próximos exercícios
Ordinário	Links de comunicação com os cartórios eleitorais - Backbone Secundário	TIC COMRED	-	-
Ordinário	Links de comunicação com os cartórios eleitorais - Enlace fibra	TIC COMRED	-	-
TOTAL POR EXERCÍCIO FINANCEIRO			-	-

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Na ocorrência das infrações administrativas listadas abaixo, poderão ser aplicadas as respectivas sanções:

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFÊRENCIA
1	Atraso injustificado de 1(um) a 5(cinco) dias na apresentação da garantia contratual.	BAIXA	Mora contratual	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) dias.	Valor do contrato
2	Atraso injustificado de 6 (seis) a 10 (dez) dias na apresentação da garantia contratual.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) + Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 5(cinco) dias.	Valor do contrato
3	Atraso injustificado superior a 10(dez) dias na apresentação da garantia contratual.	ALTA	Inexecução contratual	Multa moratória de 3% (três por cento) + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor do contrato
4	Atraso injustificado de 1(um) a 10(dez) dias na	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 10(dez)	Valor de instalação do link afetado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFERÊNCIA
	implantação do serviço.			dias.	
5	Atraso injustificado de 11(onze) a 30(trinta) dias na implantação do serviço.	ALTA	Mora contratual	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da instalação do link + Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20(vinte) dias.	Valor instalação do link afetado e Valor do contrato
6	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na implantação do serviço.	ALTA	Inexecução contratual	Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da instalação do link + Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor instalação do link afetado e Valor do contrato
7	Terceira interrupção dos serviços durante o Período de Funcionamento Experimental – PFE	BAIXA	Mora contratual	Multa de 5% (cinco por cento)	Valor da mensalidade do link afetado
8	Quarta interrupção dos serviços durante o Período de Funcionamento Experimental – PFE	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 10% (dez por cento)	Valor da mensalidade do link afetado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFERÊNCIA
9	Quinta e demais interrupções dos serviços durante o Período de Funcionamento Experimental – PFE	ALTA	Mora contratual	Multa de 20% (vinte por cento)	Valor da mensalidade do link afetado
10	Atraso injustificado de 1 (uma) a 5 (cinco) horas na solução de indisponibilidade dos serviços.	BAIXA	Mora contratual	Multa de 1% (um por cento) por hora, até o limite de 5 (cinco) horas.	Valor da mensalidade do link afetado
11	Atraso injustificado de 6 (seis) a 10 (dez) horas na solução de indisponibilidade dos serviços.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 5% (cinco por cento) + Multa de 2% (dois) a hora, até o limite de 5(cinco) horas.	Valor da mensalidade do link afetado
12	Atraso injustificado superior a 10 (dez) horas na solução de indisponibilidade dos serviços.	ALTA	Mora contratual	Multa de 15% (quinze por cento) + Multa de 5% (três por cento) a hora, até o momento da solução do problema de funcionamento, até o limite de 60% do valor da mensalidade.	Valor da mensalidade do link afetado
13	Atraso injustificado de 1 (uma) a 5 (cinco) horas na solução de indisponibilidade dos serviços durante o período eleitoral.	ALTA	Mora contratual	Multa de 5% (dois por cento) a hora, até o limite de 5(cinco) horas.	Valor da mensalidade do link afetado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFERÊNCIA
14	Atraso injustificado de 6 (seis) a 10 (dez) horas na solução de indisponibilidade dos serviços durante o período eleitoral.	ALTA	Mora contratual	Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da assinatura do link + Multa de 0,2% (dois décimos por cento) a hora sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) horas.	Valor da mensalidade do link afetado e Valor do contrato
15	Atraso injustificado superior a 10 (dez) horas na solução de indisponibilidade dos serviços durante o período eleitoral.	ALTA	Inexecução contratual	Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da assinatura do link + Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor da mensalidade do link afetado e Valor do contrato
16	Não atendimento à disponibilidade mínima mensal durante 5(cinco) meses não consecutivos em um período de 12(doze) meses.	BAIXA	Inexecução contratual	Multa de 10%	Valor da mensalidade do link afetado
17	Não atendimento à disponibilidade mínima mensal por dois meses consecutivos.	MÉDIA	Inexecução contratual	Multa de 20%	Valor da mensalidade do link afetado
18	Não atendimento à disponibilidade	ALTA	Inexecução contratual	Multa de 30% (trinta por cento)	Valor da mensalidade do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFERÊNCIA
	mínima mensal por três meses consecutivos.			sobre o valor da assinatura do link + Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato	link afetado e Valor do contrato
19	Atraso injustificado de 1 (um) a 5 (cinco) dias na instalação de novos links dedicados.	BAIXA	Mora contratual	Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.	Valor da instalação do link afetado
20	Atraso injustificado de 6 (seis) a 10 (dez) dias na instalação de novos links dedicados.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) + multa de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 5(cinco) dias.	Valor da instalação do link afetado
21	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na instalação de novos links dedicados.	ALTA	Inexecução contratual	Multa de 7,5% (sete e meio por cento) + Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, até a instalação do link solicitado + Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor da instalação do link afetado e Valor do contrato
22	Atraso injustificado de até 3 (três) dias no cumprimento de determinação	BAIXA	Mora contratual	Multa de 0,05%	Valor do contrato



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFERÊNCIA
	regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato.				
23	Atraso injustificado entre 3 (três) e 5 (cinco) dias no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 0,1%	Valor do contrato
24	Reincidência em atraso injustificado de até 3 (três) dias no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 0,5%	Valor do contrato
25	Reincidência em atraso injustificado entre 3 (três) e 5 (cinco) dias ou atraso superior a 5 (cinco) dias.	ALTA	Inexecução contratual	Multa de 1% + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor do contrato

11.2. Na ocorrência de outras infrações administrativas não previstas na tabela anterior, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na seguinte forma:

11.2.1. Advertência: pelo cometimento da infração administrativa que **der causa à inexecução parcial do contrato**, podendo cumular com a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa: de 5,0%(cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;



- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2.4. Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 11 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Filipe Teixeira Integrante demandante	Pedro Henrique Barreto Marrocos Integrante Técnico
Valdemir Pereira da Silva Integrante Administrativo pela STIC	Roberto Azevedo Andrade Júnior Integrante Administrativo pela SAOFC



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

--	--



Documento assinado eletronicamente por **FILIPTE TEIXEIRA, Coordenador(a)**, em 05/11/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Azevedo Andrade Júnior, Chefe de Seção**, em 06/11/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRETO MARROCOS, Chefe de Seção**, em 06/11/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, Chefe de Núcleo**, em 06/11/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1277510** e o código CRC **0866E14B**.

0001758-15.2024.6.22.8000

1277510v10



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO / MARCA / LOGO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ _____, por meio do seu responsável legal, o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____.
DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, relativamente ao Pregão Eletrônico nº ____/2024, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que:

I - Não tem inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

II – Não possui registro de inadimplência junto ao CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais).

LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO N. ____/2024/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0001758-15.2024.6.22.8000

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. ____/2024 - LEI Nº. 14.133/2021 – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA
_____, PARA CONTRATAÇÃO DE
SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRIVADA DE
DADOS.**

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG ***.893-SSP/RO e do CPF ***.106.849-**, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468.

CONTRATADA: _____, CNPJ _____, com sede na Rua/Avenida _____, n. _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Telefone(s): (____) _____ / (____) _____ / (69) _____, E-mail(s): _____, representada neste ato por _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG n. _____/SSP-____ e do CPF _____.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Edital de Pregão Eletrônico respectivo; Leis 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC), Lei 13.709/2018 (Proteção de dados pessoais), Lei n. 12.846/2013 (Anticorrupção); 9.507/2018 (Execução indireta de serviços), Decreto Federal 7.845/2012 (Procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo), Decreto Federal 11.246/2022 (Atuação do agente de contratação e da equipe de apoio); Instrução Normativa SLTI/MPOG 05/2017 (Execução indireta de serviços); Resolução CNJ n. 468/2023 (Diretrizes para as contratações de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ); Resolução TSE 23.702/2022 (Política de governança das contratações na Justiça Eleitoral); Instruções Normativas TRE-RO 4/2023 (Aplicação das regras e procedimentos da NLLC às contratações via licitações), IN TRE-RO 03/2024 (Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia) e IN TRE-RO 04/2008 (Contratações de serviços e de compras no TRE-RO); Resolução TRE-RO 15/2019 (Código de Ética do TRE-RO), Resolução TRE-RO 31/2023 (Política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação); Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral; Portaria da ANATEL n. 757/2022 (Regulamento de Condições de Uso de Radiofrequências no Brasil); e, supletivamente, Leis 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10.406/2002 (Código Civil); assim como as decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e as demais legislações e normas aplicáveis ao objeto deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 90 da Lei 14.133/2021, e Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos.

Ato de Autorização da Licitação: DESPACHO Nº ____/2024 - PRES/DG/GABDG, de ____/____/2024 (evento ____).

Ato de Homologação do Pregão Eletrônico: DESPACHO Nº ____/2024 - PRES/DG/GABDG, de ____/____/2024 (evento ____).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(Art. 92, I e II, da Lei 14.133/2021)

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de solução de comunicação privada de dados para prover comunicação entre as unidades da Justiça Eleitoral no Estado de Rondônia, por 5 (cinco) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento e na proposta comercial da CONTRATADA.

1.2. Detalhamento dos itens que compõem a solução:

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtd	Mês
1 BBSec	1	Instalação link de comunicação concentrador	2236-5	unidade	3	N/A*
	2	Link de comunicação concentrador		mensalidade	1	60
	3	Instalação link de comunicação remoto		unidade	49	N/A*
	4	Link de comunicação remoto		mensalidade	19	60
2 MAN	5	Enlace de fibra óptica apagada		mensalidade	3	60

*Não se aplica.

1.3. A Contratada deverá atender todas as condições indicadas neste instrumento, no Termo de Referência respectivo e em seus anexos, incluindo os requisitos da contratação, as condições de habilitações, assim como declara que foram atendidas as regras pré-contratuais desta contratação.

1.4. Mediante a assinatura deste instrumento também está sendo assinado o “Termo de Responsabilidade e Compromisso de Manutenção de Sigilo” – Anexo 2 ao Termo de Referência respectivo e reproduzido no Anexos I deste instrumento, o qual deverá ser integralmente cumprido pela Contratada.

1.5. Os serviços serão prestados, de acordo com as condições e especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência, nos seguintes endereços:

a) Grupo 1 - BBSec:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Unidade (s)	Tipo	Município	Endereço
TRE-RO	Concentrador	Porto Velho	Av. Presidente Dutra, 1889 - Baixa união - CEP 76.805-901
TRE-RO (Secundário)	Concentrador	Porto Velho	Av. Pinheiro Machado, 777 - Olaria - CEP 76.820-838
01ª ZE	Remoto	Guajará-Mirim	Av. Candido Rondon, 784 - Tamandaré - CEP 76.850-000
03ª e 30ª ZE	Remoto	Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, 1218 - Centro - CEP 76.900-101
04ª ZE	Remoto	Vilhena	Rua 545, 495 - Jardim América - CEP 76.980-728
05ª ZE	Remoto	Costa Marques	Av. Chianca, 1159 - Centro - -CEP 76.937-000
07ª, 25ª e 26ª ZE	Remoto	Ariquemes	Travessa Aquariquara, 3631 - Setor Institucional - CEP 76.872-856
08ª ZE	Remoto	Colorado do Oeste	Av. Marechal Rondon, 4637 - Centro - CEP 76.993-000
09ª ZE	Remoto	Pimenta Bueno	Av. Castelo Branco, 970 - Dos Pioneiros - CEP 76.970-000
10ª e 27ª ZE	Remoto	Jaru	Rua Princesa Isabel, 1028 - Setor 02 - CEP 76.890-000
11ª ZE	Remoto	Cacoal	Rua Anísio Serrão, 2004 - Centro - CEP 76.963-804
12ª ZE	Remoto	Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2664 - Centro - CEP 76.974-000
13ª e 28ª ZE	Remoto	Ouro Preto do Oeste	Rua Café Filho, 83 - Da União - CEP 76.920-000
15ª e 29ª ZE	Remoto	Rolim de Moura	Av. São Luiz, 4557 - Centro - CEP 76.940-000
16ª ZE	Remoto	Cerejeira	Av. das Nações, 1847 - Centro - CEP 76.997-000
17ª ZE	Remoto	Alta Floresta d'Oeste	Av. Brasil, 3068 - Princesa Isabel - CEP 76.954-000
18ª ZE	Remoto	Alvorada	Rua Monteiro Lobato, 4283 - Centro - CEP 76.930-000
19ª ZE	Remoto	Santa Luzia d'Oeste	Rua D. Pedro I, 2349 - Centro - CEP 76.950-000



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Unidade (s)	Tipo	Município	Endereço
32ª ZE	Remoto	Machadinho d'Oeste	Av. Rio de Janeiro, 3134 - Centro - CEP 76.868-000
34ª ZE	Remoto	Buritis	Av. Porto Velho, 1454 - Setor 02 - CEP 76.880-000
35ª ZE	Remoto	São miguel do Guaporé	Av. Cacoal, 965 - Cristo Rei - CEP 76.932-000

b) Grupo 2 – item 5 - enlace de fibra óptica apagada para interligação de unidades na zona urbana de Porto Velho/RO:

Unidade A	Endereço	Unidade B	Endereço
TRE-RO Sede	Av. Presidente Dutra, nº 1889 - Baixa União - CEP 76.805-901- Porto Velho/RO	TRE-RO (Secundário)	Av. Pinheiro Machado, nº 777 - Bairro Olaria - CEP 76.820-838 - Porto Velho/RO
TRE-RO (Secundário)	Av. Pinheiro Machado, nº 777 - Olaria - CEP 76.820-838- Porto Velho/RO	TRE-RO Sede	Av. Presidente Dutra, nº 1889 - Bairro Baixa União - CEP 76.805-901- Porto Velho/RO

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

1. O Termo de Referência (TR) respectivo e seus anexos;
2. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos; e
3. A proposta da Contratada (evento ____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

(Art. 92, I, IV e VII, da Lei 14.133/2021)

2.1. O detalhamento dos serviços objeto deste contrato está dividido da seguinte forma:

2.1.1. Grupo 1 - BBSec (Backbone Secundário): Solução de comunicação de dados para interligação das unidades da Justiça Eleitoral, relacionadas na tabela constante do item 1.5. deste contrato, à sede do TRE-RO:

- a. A Rede de comunicação deverá operar em modo estrela, onde todo o tráfego das unidades remotas deverá ser encaminhado ao Data Center do TRE-RO, não sendo admitido o funcionamento em malha (mesh);



- b. Toda a infraestrutura deverá ser composta por enlaces, preferencialmente, ópticos ou por radioenlaces de frequência licenciadas (entre 6,5 e 15Ghz);
- i. Não serão admitidos enlaces via satélite;
- c. **Não será admitida a subcontratação total ou parcial de qualquer componente da infraestrutura;**
- d. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços é de absoluta e exclusiva responsabilidade da contratada, devendo a mesma dimensionar e fornecer todos os equipamentos e recursos necessários ao funcionamento dos enlaces (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros);
- e. A contratada deverá instalar, configurar, monitorar, operar e gerenciar os equipamentos e demais recursos por ela disponibilizados para o provimento dos serviços especificados neste instrumento;
- f. Os links devem prover apenas comunicação de dados privativos, SEM possibilidade de conexão com a Internet;
- g. O endereçamento IP da interface LAN dos roteadores nas unidades do TRE-RO será estabelecido pelo Tribunal, devendo obrigatoriamente ser obedecido pela contratada;
- h. Toda a infraestrutura será de uso exclusivo da contratante, não sendo admitido qualquer tipo de compartilhamento de radioenlaces, enquanto que os enlaces ópticos deverão ser fornecidos no formato "Clear Channel", ou seja:
- i. Fibras Ópticas "apagadas" dedicadas;
- ii. Comprimento de onda em sistemas DWDM (lambda) ou;
- iii. Canais determinísticos SDH (STM-n);

2.1.1.1 Link de comunicação concentrador

- a. Link de comunicação de dados concentrador na sede da contratada com capacidade simétrica (*Full-duplex*) de download e upload de no mínimo a soma dos links remotos;
- b. O link concentrador deverá interligar o roteador instalado no Data Center da contratante ao POP (*Point of Presence*) da contratada obrigatoriamente por fibra óptica;
- c. O link concentrador deverá ser entregue em 02 roteadores redundantes, configurados para alta disponibilidade ativa-ativa ou ativa-standby com transição automática entre eles (VRRP ou similar);
- i. O roteador redundante será instalado no Data Center secundário da contratante, que possui interligação em camada 2 com o Data Center primário;
- d. Cada roteadores necessários para ativação da infraestrutura devem ser fornecidos pela contratada e:
- i. Devem ser montados em rack 19", com, preferencialmente 1U ou no máximo 2U cada;
- ii. Devem possibilitar o monitoramento remoto de pelo menos, uso de CPU, memória e tráfego nas interfaces, por meio de comunidade SNMP definida pela contratante durante a implantação;
- iii. Devem ter suporte a acesso remoto por SSH;
- iv. Devem ter suporte aos protocolos de roteamento dinâmico: OSPF e BGP;
- v. Devem possibilitar encaminhamento de logs para servidor de logs da CONTRATANTE;

vi. Deve ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de CPU e memória a 80% do total disponível, mesmo quando utilizando a capacidade total da banda;

a. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU e/ou memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a contratante;

vii. Deve possuir ao menos:

a. 1 (uma) interface LAN SFP+ 10 GigabitEthernet, preferencialmente 2 (duas) 10G, ou mais de 2 (duas) interface LAN SFP GigabitEthernet para interconexão com o ambiente de rede do local de instalação;

b. Número e capacidade de interfaces WAN suficiente para conexão com o enlace WAN fornecido;

viii. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada devem possuir capacidade de alimentação por corrente alternada bivolt automática, ou seja, em tensão na faixa de 100 a 240V e consumo inferior à 150W;

2.1.1.2 O Backbone

a. Deve ser devidamente dimensionado para permitir o tráfego simultâneo, do Data Center da contratante para as unidades remotas e vice-versa, na velocidade máxima contratada para cada link, possibilitando o tráfego em capacidade total de ponta a ponta;

b. Deve suportar a implementação de QoS (Quality of Service) em todos os equipamentos que o compõem, inclusive roteadores instalados nas dependências da contratada, para definição pela contratante de qualquer tipo de prioridade de tráfego e alocação de banda;

c. **Deve ser de propriedade da contratada e para uso exclusivo da contratante**, não sendo admitido qualquer tipo de compartilhamento de uso dos radioenlaces, enquanto que os enlaces ópticos deverão ser fornecidos no formato "Clear Channel", ou seja:

i. Fibras Ópticas (cabo ou par) "apagadas" dedicadas;

ii. Comprimento de onda em sistemas DWDM (lambda) ou;

iii. Canais determinísticos SDH (STM-n);

2.1.1.3 Link de comunicação remoto

a. Links de comunicação de dados com capacidade simétrica (**Full-duplex**) de **download e upload de 100Mbps**, sendo **1 para cada unidade remota**, nos endereços **listados na tabela do item 1.5** deste instrumento;

b. O link deverá interligar o roteador instalado na unidade da contratante ao POP (*Point of Presence*) da contratada preferencialmente por fibra óptica;

c. Não deve possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando 24x7 (24h/dia, 7 dias/semana), sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

d. Os roteadores necessários para ativação da infraestrutura devem ser fornecidos pela contratada e:

- i. Devem possibilitar o monitoramento remoto de pelo menos, uso de CPU, memória e tráfego nas interfaces, por meio de comunidade SNMP definida pela contratante durante a implantação;
- ii. Devem ter suporte a acesso remoto por SSH;
- iii. Devem ter suporte aos protocolos de roteamento dinâmico: OSPF e BGP;
- iv. Devem possibilitar encaminhamento de logs para servidor de logs da CONTRATANTE;
- v. Deve ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de CPU e memória a 80% do total disponível, mesmo quando utilizando a capacidade total da banda;
 - a. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU e/ou memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a contratante;
- vi. Deve possuir ao menos:
 - a. 1 (uma) interface LAN GigabitEthernet, preferencialmente SFP, para interconexão com o ambiente de rede do local de instalação;
 - b. Número de interfaces WAN e com capacidade suficiente para conexão com o enlace WAN fornecido;
- vii. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada devem possuir capacidade de alimentação por corrente alternada bivolt automática, ou seja, em tensão na faixa de 100 a 240V e consumo inferior à 100W;

2.1.1.4 Gerenciamento e Monitoramento

- a. Deve ser disponibilizado usuário a contratante para conexão/login remota por SSH, em todos os roteadores instalados nas unidades da contratante com privilégio de consulta a todas as configurações;
- b. Deverá ser realizado o monitoramento permanente de todos os links de comunicação de dados e seus respectivos equipamentos;
- i. A contratada poderá fornecer à contratante, acesso ao seu sistema de gerenciamento e monitoramento da solução, com privilégios de consulta e abertura de chamados, se for o caso;
- ii. Sempre que for identificada uma falha, degradação de desempenho ou qualquer evento que possa interferir no funcionamento do circuito, deverá ser aberta, de forma proativa, uma solicitação de reparo do circuito afetado;
- c. A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade e qualidade dos links instalados. Caso não seja disponibilizado, a contratada não poderá refutar os meios utilizados pela contratante para aferir tais velocidades e qualidades;

2.1.1.5 Suporte Técnico e SLA (Acordo de Nível de Serviço, do inglês *Service Level Agreement*)

- a. A CONTRATADA deverá prestar suporte a contratante por meio de telefone 0800, Sistema WEB e/ou e-mail, durante 24h/dia, 7 dias/semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b. O **tempo máximo** para atendimento dos chamados será de:
 - i. 2h (duas horas) após a abertura do chamado para **indisponibilidade** do circuito do **concentrador**;



ii. 4h (quatro horas) após a abertura do chamado para **indisponibilidade parcial** (1 dos circuitos) do **concentrador**;

iii. 6h (seis horas) após a abertura do chamado para **indisponibilidade** dos circuitos das unidades **remotas**;

iv. **No período** compreendido entre os 07 (sete) dias que antecedem e os 02 (dois) dias que sucedem o **fechamento do cadastro eleitoral** (150 dias antes do pleito) e **pleitos eleitorais** (primeiro e último domingo de outubro), **o tempo de solução dos problemas nos serviços será reduzido pela metade do tempo**;

v. A Contratante poderá determinar esta redução do tempo de solução dos problemas nos serviços para outros períodos específicos, desde que comunicado a contratada com antecedência de 15 (quinze) dias do início do período;

c. Os links deverão atender aos seguintes níveis de qualidade, quando submetidos até 80% da capacidade:

i. Latência RTT do roteador concentrador até o roteador remoto < 30ms (menor que trinta milissegundos);

ii. Perda de pacotes até o concentrador < 1% (menor que um por cento);

iii. Disponibilidade mensal de:

1. 99,80% (noventa e nove vírgula oitenta por cento) para o link concentrador;

2. 99,40% (noventa e nove vírgula quarenta por cento) para cada link das unidades remotas;

iv. **Nos meses de maio e outubro de anos eleitorais (2026, 2028 e por diante)**, a disponibilidade dos links será acrescida de 0,1% (um décimo percentual);

v. Qualquer funcionamento fora dos parâmetros definidos neste instrumento será considerado como link indisponível até que os parâmetros voltem a ser atendidos;

vi. A indisponibilidade do link dentro previsto sujeita a contratada a desconto na fatura mensal, proporcional ao tempo de indisponibilidade;

vii. A indisponibilidade do link acima do previsto terá seu desconto calculado em dobro, sem prejuízo às demais penalidades previstas no TR;

d. Manter o registro de cada chamado, armazenado eletronicamente, durante o período de vigência do contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

i. Descrição sucinta do problema;

ii. Data e hora de abertura do chamado, início de atendimento (primeiro contato) e encerramento do chamado;

iii. Histórico de atuação, contendo: nome dos responsáveis técnicos que participaram da solução do problema, com data e hora de cada atuação e descrição sucinta de cada procedimento realizado;

iv. Classificação do problema de acordo com a sua prioridade de atendimento:

1. **Alta Prioridade**: problemas que causam indisponibilidade em parte ou na totalidade dos serviços contratados;

2. **Média Prioridade**: problemas que causam redução de desempenho ou da qualidade dos serviços contratados;



3. **Baixa Prioridade:** manutenções preventivas e serviços diversos;

e. A verificação do cumprimento do *SLA* definido neste instrumento será feita com base em **monitoramento por ferramenta ZABBIX** da contratante e/ou outra oferecida pela contratada, desde que aceita pela contratante na **reunião inicial**. Considerando que:

- i. O PNF – Período de Não Funcionamento do link será computado em minutos a partir da indisponibilidade do enlace ou sempre que houver violação do *SLA*;
- ii. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um dos fiscais técnicos da contratada, ou outra que venha a se responsabilizar pela fiscalização deste contrato, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;
- iii. O somatório mensal de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do link”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do *SLA*, e será tomado como base para a aplicação de todos os descontos e penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;
- iv. Não serão computados no PNF os minutos de paradas programadas, solicitadas com antecedência mínima de 72h a contratante, que poderá indeferir o pedido em razão de conflito do período com atividades essenciais do órgão;
- f. Todos os materiais e despesas necessários à prestação dos serviços de manutenção e garantia deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando aos custos operacionais tais como deslocamento, hospedagem, mão de obra e peças novas para substituições de peças defeituosas;

2.1.1.6 **Serviço de implantação dos links**

- a. A contratada deverá implantar completamente a solução de comunicação em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- i. Poderá ser apreciado pedido de prorrogação para implantação, devidamente justificado e apresentado até 10 (dez) dias antes do término do prazo, desde que ao menos 10 circuitos (acima de 50%) já tenham sido instalados;
- b. Deverá ser realizada até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, uma reunião presencial de planejamento, na sede da contratante, com o objetivo de apresentar o preposto, identificar as expectativas, elaboração do cronograma de implantação, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;
- i. Faltar, sem justificativa, à reunião de alinhamento poderá caracterizar inexecução do contrato;
- c. As instalações que não ocorrerem na data estipulada no cronograma deverão ser comunicadas à fiscalização do contrato para readequação do cronograma;
- d. Após a instalação, será emitido Termo de Recebimento Provisório e o enlace iniciará sua operação por um Período de Funcionamento Experimental - PFE de 10 dias corridos, para verificação da conexão e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos e ofertados pela contratada;
- i. Durante este período serão realizados os Testes de Aceitação descritos **Plano de Testes de Aceitação**, a fim de comprovar a adequação do serviço aos termos contratuais;
- ii. Ocorrendo divergência dos termos pactuados, o PFE será interrompido, as divergências notificadas à contratada, que deverá providenciar a correção cabível no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento de notificação;



e. Em caso de interrupção do funcionamento do serviço contratado durante o período experimental, um novo PFE de 10 dias corridos terá início a partir da reativação do serviço;

i. A interrupção referida no item anterior poderá ocorrer, no máximo, 2 (duas) vezes, após esse limite poderão ser aplicadas as penalidades previstas;

f. Passado o PFE sem ocorrências, a contratante emitirá Termo de Recebimento Definitivo da instalação em até 05 dias corridos, e o circuito estará apto para faturamento;

g. Ao menos 14 circuitos (73%) devem estar em funcionamento até o dia __/__/__, em razão do vencimento do atual Contrato n. 6/2019, responsável pelo serviço ora licitado;

i. Instalações que excederem este prazo estarão passíveis de penalidades mais severas, visto que poderão prejudicar as atividades da Justiça Eleitoral, salvo se o prazo de implantação ainda estiver vigente;

2.1.1.7 Prazos pós implantação

a. Finalizada a implantação, durante a execução do contrato passam a vigorar os seguintes prazos, contados do recebimento da ordem de serviço:

i. Instalação de novo circuito ou alteração de endereço em até 30 dias corridos;

ii. Desinstalação de circuitos, inclusive recolhimento de equipamentos, em até 10 dias corridos;

iii. Para fins de faturamento, será considerado a data da OS de retirada como último dia de funcionamento do circuito, para tanto, a contratante se compromete a não mais utilizar o referido;

iv. Equipamentos que não forem recolhidos em até 1 (um) ano, poderão ser incorporadas ao patrimônio da contratante e/ou classificados como inservíveis para fazer parte de processos de doação;

2.1.1.7 Documentação

a. A Contratada deverá entregar ao Contratante 1 (uma) cópia de cada um dos documentos abaixo referente à solução ofertada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato;

b. Plano de Gerenciamento do Contrato:

i. Fornecerá um resumo de informações relevantes para o acompanhamento do processo de instalação, integração e testes dos produtos contratados, acompanhamento da execução dos serviços contratados, quantitativo de equipe técnica alocada no processo, cronograma das atividades, descrição dos relatórios/documentos a serem entregues pela licitante contratada e outras informações de interesse para o gerenciamento e acompanhamento do contrato;

c. Plano Detalhado de implantação da Solução:

i. Descreverá a solução a ser implementado, sua arquitetura detalhada, descrição detalhada de enlaces e equipamentos fornecidos (e demais características relevantes), em conformidade com a proposta apresentada;

ii. Este documento deve ainda apresentar o cronograma detalhado de execução das atividades de implantação;

iii. Identificação, por município, da equipe técnica alocada no processo;

iv. Caso haja necessidade de substituição de qualquer equipamento ou software ofertado por ocasião da apresentação do Plano Detalhado de Implantação da Solução, estas modificações devem ser previamente submetidas ao Contratante, que poderá ou não concordar;

d. Plano de Testes de aceitação – Link de acesso:

- i. Este plano conterá testes para verificação do atendimento de todos os requisitos descritos neste instrumento referentes aos links de acesso (entre unidades remotas e a sede da contratante). O plano deve englobar testes de enlaces e equipamentos da solução
- ii. Deverá seguir o procedimento descrito na norma ITU-T Y.1564 (Ethernet Service Activation Test Methodology) com dois testadores de redes ethernet que façam o teste de forma inteiramente automática, sendo um instalado no roteador concentrador e outro no roteador da unidade remota sob teste programado em loopback.
 1. Deve haver pelo menos um teste para verificação do atendimento de cada requisito de funcionalidade dos serviços especificados neste instrumento;
 2. Para cada teste devem ser descritos os procedimentos, ambientes e equipamentos a serem utilizados e os resultados esperados;
 3. Não serão aceitos produtos baseados em PC;
- iii. Os parâmetros abaixo deverão ser programados no testador do ponto concentrador, enquanto os demais parâmetros deverão ser deixados com valores padrão ("default"):
 1. FLR (Frame Loss Ratio ou Percentual de Perda de Pacotes): 1%;
 2. FTD (Frame Transfer Delay ou Latency ou Latência): 30ms;
 3. AVAIL (Availability, ou Disponibilidade): 100%;
 4. FRAME: 256 Bytes;
- iv. O Teste de Desempenho do Serviço (Performance Service Test) terá duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos e admitindo uma tolerância máxima de 5% (cinco por cento) nos valores obtidos nos testes, abrangendo:
 1. IR (Information Rate ou Banda) - Apresenta valor MÉDIO em Mbps. Para aprovação nesse teste, o valor não poderá ser inferior à 100Mbps.
 2. FTD (Frame Transfer Rate ou Latência) - Apresenta valor MÉDIO do FTD em milissegundos. Para aprovação nesse teste, o valor não poderá ser superior a 30ms;
 3. FLR (Frame Loss Rate ou Índice de Perda de Pacotes) - Apresenta valor MÉDIO do FLR em porcentagem. Para aprovação neste teste, o valor não poderá ser superior a 1%;

e. Plano de Testes de Aceitação - Global da Solução:

- i. Este plano deverá conter testes para verificação do atendimento de todos os requisitos da Solução especificados neste instrumento, de forma a garantir o funcionamento completo e integrado de todos os links e equipamentos fornecidos, operando não apenas de forma individual, mas também simultânea;

f. Plano de Operação e Suporte da Solução:

- i. Conterá os procedimentos acordados entre contratante e contratada;
- ii. Para abertura de chamados para registros de incidentes, com indicação do meio de contato (telefone 0800, Sistema WEB e/ou e-mail);

- iii. Para suporte em primeiro nível por parte das equipes técnicas da contratante (sede e unidades remotas) em caso de necessidade de reconfiguração ou parada para testes e manutenção preventiva solicitados pela contratada;
- iv. Recomendações e instruções sobre acesso ao Serviço de Gerência de Redes e Serviços fornecido;
- v. Deverá ser acompanhado de um script parametrizado e auditável para ferramenta de monitoramento capaz de aferir automaticamente, e de forma contínua, a perda de pacote e a latência de cada circuito entre o concentrador e as unidades remotas, com métricas estipuladas na **reunião inicial**;
 - 1. O script também deverá de emitir de forma automática, sem intervenção do operador, um relatório mensal com a lista detalhada das violações de SLA de cada circuito e a totalização do PNF do mês de medição.

2.1.2 Grupo 2 - MAN (Rede de Área Metropolitana, do inglês *Metropolitan Area Network*): Enlace de fibra óptica apagada para interligação de unidades na zona urbana de Porto Velho

2.1.2.1 Cabos Ópticos

- a. Os enlaces deverão ser constituídos por cabos de fibra óptica tipo monomodo 9/125 µm. As fibras deverão ser otimizadas para operação nas faixas de 1310nm e 1550nm, apresentando as seguintes atenuações típicas: menor ou igual a 0,5 dB/Km para o comprimento de onda de 1310nm, e menor ou igual a 0,4 dB/Km para o comprimento de onda de 1550nm;
- b. Cada enlace entre os pontos A e B deverá possuir, no mínimo, 02 fibras ópticas (1 par);
- i. Será aceito apenas 1 fibra óptica caso a contratada forneça o par de transceivers bidirecional em velocidade igual ou superior à 10G;
- c. Todos os cabos deverão possuir gravações ao longo de seu revestimento externo de forma a destacar suas principais características, sendo obrigatória a identificação do fabricante, marca e/ou modelo (ou Part Number);
- d. Todos os cabos ópticos fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL;

2.1.2.2 Distribuidores Internos Ópticos

- a. Na sede da contratante, o fornecimento do DIO poderá ser dispensado, sendo as terminações dos segmentos instalados em DIO da contratante;
- b. As terminações de cada segmento deverão ocorrer em distribuidores internos ópticos (DIOs), fornecidos pela CONTRATADA com, no mínimo, as seguintes características:
 - i. Capacidade adequada para suportar todas as fibras do respectivo segmento;
 - ii. Os conectores ópticos utilizados nas terminações das fibras no DIO deverão ser do tipo LC duplex, com polimento UPC, para fibras monomodo 9/125µm, na cor azul;
 - iii. Deverão ser projetados de tal forma que os adaptadores ópticos, as áreas de emendas e o armazenamento do excesso de fibras fiquem acomodados dentro do gabinete do produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema;
 - iv. Os DIOs, incluindo seus conectores, deverão ser homologados pela ANATEL;

2.1.2.3 Cordões e Conectores Ópticos (Patch Cords)

- a. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, para cada enlace ativado, 2 (dois) cordões ópticos de até 25 (vinte e cinco) metros para as conexões aos equipamentos do TRE-RO, com as especificações a seguir:
- i. Invólucro tipo duplex (duas fibras em revestimento único);
 - ii. Fibras monomodo 9/125 µm;
 - iii. Conectores LC duplex em ambas as extremidades com polimento UPC;
 - iv. Invólucro e conectores na cor azul;
 - v. Montados e certificados em fábrica;
 - vi. Todos os cordões ópticos deverão possuir gravações ao longo de seu revestimento externo de forma a identificar suas principais características, sendo obrigatória a identificação do fabricante, marca e/ou modelo (ou Part Number);
 - vii. Todos os cordões ópticos fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL;

2.1.2.4 Requisitos Técnicos

- a. Não serão admitidos repetidores, amplificadores ópticos e nenhum outro dispositivo ativo ou passivo ao longo do percurso de cada segmento;
- b. Todas as emendas ao longo dos segmentos deverão utilizar o método de fusão, não sendo aceitas emendas mecânicas;
- c. Em caso de uso de 2 (dois) ou mais enlaces para interligar os mesmos pontos A e B, o trajeto adotado pelos enlaces entre os pontos deverá suportar alta resiliência a falhas, de forma que não poderão compartilhar os mesmos recursos físicos (postes, dutos, etc), exceto nas entradas dos edifícios, quando indisponíveis mais de 1 (uma) entrada;

2.1.2.5 Serviço de implantação dos links

- a. A contratada deverá implantar os enlaces de fibra óptica apagada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço;
- i. A contratada deverá apresentar, em até 10 dias corridos, projeto contendo o trajeto do enlace;
- ii. O projeto passará por aprovação da contratante em até 5 dias;
- b. A instalação física dos cabos e insumos necessários à execução dos serviços em todo o trajeto até o local dos equipamentos da contratante é de responsabilidade da contratada, sendo obrigatoriamente terrestres e implementado em fibra óptica monomodo;
- i. A contratada deve agendar o dia e hora de instalação na conveniência do contratante a fim de reduzir as interferências nos trabalhos da contratante;
- ii. Os testes de aceitação da conexão serão realizados pela Contratada, em cada enlace, com o uso de certificadora de fibra ótica da contratada, sob o acompanhamento de técnico indicado pela contratante, com emissão dos respectivos relatórios;
- c. Serão avaliados nos testes a velocidade up/down e os níveis de qualidade de latência e perda de pacotes definidos neste instrumento;



- i. Os agentes fiscalizadores, sob auxílio do apoio especializado do Tribunal, emitirão relatório de aceite técnico definitivo da entrega do serviço no prazo de até 5 dias úteis, contabilizados a partir da entrega da instalação de cada enlace de dados;

2.1.2.6 Suporte Técnico e SLA (Acordo de Nível de Serviço, do inglês Service Level Agreement)

- a. A CONTRATADA deverá prestar suporte a contratante por telefone 0800, Sistema WEB e/ou e-mail, durante 24h/dia, 7 dias/semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b. O tempo máximo para atendimento dos chamados será de:
- i. 4h (quatro horas) após a abertura do chamado;
- ii. **No período** compreendido entre os 07 (sete) dias que antecedem e os 02 (dois) dias que sucedem **o fechamento do cadastro eleitoral** (150 dias antes do pleito) e **pleitos eleitorais** (primeiro e último domingo de outubro), **o tempo de solução dos problemas nos serviços será reduzido pela metade do tempo;**
- iii. A contratante poderá determinar esta redução do tempo de solução dos problemas nos serviços para outros períodos específicos, desde que comunicado a contratada com antecedência de 15 (quinze) dias do início do período;
- c. Os enlaces deverão atender aos seguintes níveis de qualidade, quando submetidos até 80% da capacidade dos transceivers instalados:
- i. Latência RTT < 5ms (menor que cinco milissegundos);
- ii. Perda de pacotes < 1% (menor que um por cento);
- iii. Disponibilidade mensal de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento);
- iv. Qualquer funcionamento fora dos parâmetros definidos neste instrumento será considerado como link indisponível até que os parâmetros voltem a ser atendidos;
- v. A indisponibilidade do link dentro previsto sujeita a contratada a desconto na fatura mensal, proporcional ao tempo de indisponibilidade;
- vi. A indisponibilidade do link acima do previsto terá seu desconto calculado em dobro, sem prejuízo às demais penalidades previstas neste instrumento;
- d. Manter o registro de cada chamado, armazenado eletronicamente, durante o período de vigência do contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- i. Descrição sucinta do problema;
- ii. Data e hora de abertura do chamado, início de atendimento (primeiro contato) e encerramento do chamado;
- iii. Histórico de atuação, contendo: nome dos responsáveis técnicos que participaram da solução do problema, com data e hora de cada atuação e descrição sucinta de cada procedimento realizado;
- iv. Classificação do problema de acordo com a sua prioridade de atendimento:
1. **Alta Prioridade:** problemas que causam indisponibilidade em parte ou na totalidade dos serviços contratados;
2. **Média Prioridade:** problemas que causam redução de desempenho ou da qualidade dos serviços contratados;



3. **Baixa Prioridade:** manutenções preventivas e serviços diversos

e. A verificação do cumprimento do *SLA* definido neste instrumento será feita com base em **monitoramento por ferramenta ZABBIX** da contratante e/ou outra oferecida pela contratada, desde que aceita pela contratante na **reunião inicial**. Considerando que:

- i. O PNF – Período de Não Funcionamento do link será computado em minutos a partir da indisponibilidade do enlace ou sempre que houver violação do *SLA*;
- ii. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um dos fiscais técnicos da contratada, ou outra que venha a se responsabilizar pela fiscalização deste contrato, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;
- iii. O somatório mensal de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do link”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do *SLA*, e será tomado como base para a aplicação de todos os descontos e penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;
- iv. Não serão computados no PNF os minutos de paradas programadas, solicitadas com antecedência mínima de 72h a contratante, que poderá indeferir o pedido em razão de conflito do período com atividades essenciais do órgão;
- f. Todos os materiais e despesas necessários à prestação dos serviços de manutenção e garantia deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando aos custos operacionais tais como mão de obra e peças novas para substituições de peças defeituosas;
- g. A contratante poderá solicitar à contratada, sem ônus adicional, por meio da abertura de chamado técnico, nova certificação das fibras ópticas para reavaliar a qualidade da rede, em parte ou na totalidade dos enlaces, a qualquer momento durante a vigência do contrato, sempre que houver um evento de Alta ou Média Prioridade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

(Art. 92, IV, da Lei 14.133/2021)

3.1. A execução do objeto desta contratação será de forma indireta, realizada via modalidade de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item/grupo.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

(Art. 122 da Lei 14.133/2021)

4.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(Art. 105 e sgs, da Lei 14.133/2021)

5.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a contar da última assinatura das partes contratantes via Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

(Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/2021)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, bem como o Mapa de Gestão de Riscos e os procedimentos de transição e finalização do contrato (quando cabíveis) constam no Termo de Referência e seus anexos, vinculados a este Contrato.

6.2. Materiais a serem disponibilizados:

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

6.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

6.4.1. Os procedimentos de transição e finalização são aqueles previstos nos itens 5.8 a 5.8.6 do Termo de Referência.

6.5. No Mapa de Gestão de Riscos para a presente contratação, a fase de planejamento buscou levantar, para cada risco identificado, a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos (evento 1207533).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. PREÇO: O valor total estimado desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme resumo a seguir:

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtd	Mês	Total em meses	Valor unitário R\$	Valor total estimado (60 meses)R\$
1 BBSec	1	Instalação link de comunicação concentrador	2236-5	unidade	3	N/A*	N/A*		Quantidade x Valor Unitário
	2	Link de comunicação concentrador		mensalidade	1	60	60		Quantidade x Mês x Valor Unitário
	3	Instalação link de comunicação remoto		unidade	49	N/A*	N/A*		Quantidade x Valor Unitário
	4	Link de comunicação remoto		mensalidade	19	60	1.140		Quantidade x Mês x Valor Unitário
2 MAN	5	Enlace de fibra óptica apagada		mensalidade	3	60	180		Quantidade x Mês x Valor Unitário
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA CONTRATAÇÃO (R\$) ____ (_____)									

*Não se aplica.

7.1.1. O valor deste Contrato é estimativo, conforme a demanda, não obrigando o CONTRATANTE a efetivar a aquisição de sua totalidade durante a vigência do contrato.



7.1.2. No valor definido nesta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser realizada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada contratualmente.

7.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/RECEBIMENTO: A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os serviços discriminados, até o 10º dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços, ou em outra data, desde que seja escolhida por meio da empresa contratada.

7.3 O vencimento da nota fiscal ou fatura não deve ser em prazo inferior a 20 dias contados da sua apresentação.

7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



7.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO **(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)**

8.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/LIQUIDAÇÃO: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.1.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021, de forma a obter certidão de regularidade da contratada quanto: aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça, observando que:

a) Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas ao pagamento, a contratada deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado; e

b) extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.

8.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa, sendo passível de aplicação de multa e outras penalidades por descumprimento de obrigação imposta, conforme sanções previstas neste instrumento. Havendo pagamentos pendentes esses serão realizados com a retenção prévia da possível multa a ser aplicada, a qual ficará retida até a conclusão do procedimento de apuração de responsabilidade. No caso de não condenação, o valor retido será pago à contratada. (Acórdão n. 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

8.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou comprove a regularidade exigida.

8.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e liquidação da despesa, com apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente executados, por meio de ordem bancária - ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação Municipal do Imposto sobre Serviços.

8.2.1. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.

8.2.2. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a CONTRATADA informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.



8.2.3. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

8.2.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

8.2.5. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{EM} &= \text{I} \times \text{N} \times \text{VP} \\ \text{Na} &= \text{Encargos} \\ \text{EM} &= \text{moratórios;} \\ \text{N} &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ \text{VP} &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ \text{I} &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ \text{I} &= \frac{(\text{TX}) \text{I}}{365 \text{ } 365} = \frac{(6/100) \text{I}}{365 \text{ } 365} = 0,00016438 \end{aligned}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2.6. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

8.2.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou OBPIX para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.1.1. Gestão/Unidade: 070024 – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO)

9.1.2. Fonte de Recursos:

9.1.3. Programa de Trabalho:

9.1.4. Elemento de Despesa:

9.1.5. Plano Interno: FUN APOIO

9.1.6. Nota de Empenho: __, de __/__/__ (evento __)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, e poderá ser formalizada por apostilamento, desde que isolada; ou por termo aditivo, quando concomitantemente a outro incidente contratual que o exija.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

(Art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei n.14.133/2021)

10.1. O preço contratado poderá ser reajustado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, considerado como tal a data em que foi assinada a Informação Conclusiva do Valor Estimado - ICVEC constante do evento 1271045.

10.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, da variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, ou outro instituídos pela ANATEL que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início do último reajuste ocorrido.

10.4. Nos casos em que o cálculo do índice de reajuste resulte um percentual negativo, poderá haver reajuste para redução dos valores, mediante negociação entre as partes, a partir da mesma data-base.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs. da Lei 14.133/2021)

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a **garantia contratual correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos moldes do art. 96 e segs da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

11.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo até a data de assinatura do contrato.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.



11.19. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

11.20. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

(Art. 117 da Lei 14.133/2021)

12.1. No TRE-RO, a **gestão** desta contratação será realizada pelo (a) titular da **Coordenadoria de Segurança, Infraestrutura e Comunicação - COSEIC**, e a **fiscalização** desta contratação será realizada pelo (a) titular da **Seção de Infraestrutura e Comunicação – SEINC** e da **Seção de Apoio às Contratações - SAC** ou por seus substitutos respectivos, em suas ausências legais, aos quais competem, nessas condições, todas as atribuições estipuladas pelas normas do TRE-RO, conforme indicação constante no Anexo (INDICAÇÃO E CIÊNCIA EQUIPE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) - do TR (evento 1207504).

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.5. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.7. Cabe à gestão e fiscalização do contrato o recebimento do objeto, o pagamento, o gerenciamento dos acessos e todos os demais atos necessários ao adequado cumprimento dos termos pactuados.

12.8. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada dar-se-á por meios oficiais, documentado nos autos.

12.9. Competem aos titulares e substitutos mencionados nesta Cláusula observar as normas impostas pela Instrução Normativa 04/2008/TRE-RO e suas alterações.

12.10. A atuação ou a eventual omissão da gestão e da fiscalização durante a execução da contratação não poderão ser invocadas para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

13.1.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

13.1.3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias.

13.1.4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no TR e neste contrato.

13.1.5. Reunir-se com a CONTRATADA, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços.

13.1.6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

13.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta.

13.1.8. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados.

13.1.9. Rejeitar, por meio do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto.

13.1.10. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

13.1.11. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços contratados;

13.1.12. Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, nas condições previstas neste contrato.

13.1.13. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, sendo que, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123, Lei n. 14.133/2021).

13.1.15. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.



13.1.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.18. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, no TR, no edital e neste instrumento de contrato.

14.1.2. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.3. Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Contratante.

14.1.4. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

14.1.5. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.1.6. Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07(sete) dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, deverá informar com 24 horas de antecedência.

14.1.7. Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável.

14.1.8. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.1.9. Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes.

14.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.



14.1.12. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

14.1.13. Manter-se durante a execução do contrato em situação de plena regularidade com os requisitos habilitatórios, inclusive com em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça.

14.1.14. Enviar ao TRE-RO a nota fiscal/fatura, nos termos pactuados, observando que:

a) havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento, este ficará pendente e o pagamento suspenso até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias, não podendo a Contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades, sendo que, durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso, por culpa da Contratada, não incidirá sobre o TRE-RO qualquer ônus, inclusive financeiro.

14.1.15. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização pelo Contratante, devendo a contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

14.1.16. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato.

14.1.17. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros vinculados à execução do presente contrato.

14.1.18. Não contratar para a execução dos serviços e não admitir em seu quadro societário, empregados e pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, inclusive, de qualquer ocupante de cargos de assessoramento, de membros ou juízes, nos termos do artigo 48, Parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, do artigo 7º do Decreto n. 7.203/2010 e do art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005.

14.1.19. Observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, caso haja ocorrências.

14.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.1.21. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

14.1.22. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los sem prévio consentimento do Contratante.

14.1.23. Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste TRE-RO, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, com especial atenção às seguintes disposições do art. 8º:



I - Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO nº 15/2019);

II - Informar aos respectivos empregados que participarão da execução contratual sobre a Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução TRE-RO nº 12/2023), o Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, a Política de Integridade nas Contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, além das demais normas editadas por este Tribunal, garantindo a sua estrita observância, estendendo essa obrigação também à subcontratada, se houver;

III - Fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, a contratada não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - Fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à integridade, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;

V - Ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais será objeto de apuração de responsabilidade e sujeitará a contratada à aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - Ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que forem praticados atos lesivos ao Tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório, nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme regulado pela Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

VII - Zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, ou qualquer outro objeto relacionado ao contrato;

VIII - Zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições estabelecidas em regulamento próprio do Tribunal;

IX - Comunicar-se por escrito com o gestor e fiscal do contrato em todas as ocasiões relativas à execução contratual, observando o canal oficial de comunicação estabelecido pelo TRE-RO.

14.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal/distrital, as normas de segurança do Contratante, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(Lei 13.709/2018)

15.1. As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da contratação administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todas as contratações de suboperação firmadas ou que venham a ser celebradas pela Contratada.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir dos eventuais suboperadores/subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados; (se exigível).

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratações administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, sendo que:

a) os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. As contratações e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

16.1. Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

16.1.1. Na ocorrência das infrações administrativas listadas abaixo, poderão ser aplicadas as respectivas **sanções**:

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Atraso injustificado de 1(um) a 5(cinco) dias na apresentação da garantia contratual.	BAIXA	Mora contratual	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) dias.	Valor do contrato
2	Atraso injustificado de 6 (seis) a 10 (dez) dias na apresentação da garantia contratual.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) + Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 5(cinco) dias.	Valor do contrato
3	Atraso injustificado superior a 10(dez) dias na apresentação da garantia contratual.	ALTA	Inexecução contratual	Multa moratória de 3% (três por cento) + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor do contrato
4	Atraso injustificado de 1(um) a 10(dez) dias na implantação do serviço.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 10(dez) dias.	Valor de instalação do link afetado
5	Atraso injustificado de 11(onze) a 30(trinta) dias na implantação do serviço.	ALTA	Mora contratual	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da instalação do link + Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20(vinte) dias.	Valor instalação do link afetado e Valor do contrato
6	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na implantação do serviço.	ALTA	Inexecução contratual	Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da instalação do link + Multa moratória de 10% (dez por	Valor instalação do link afetado e Valor do contrato



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFERÊNCIA
				cento) sobre o valor do contrato + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	
7	Terceira interrupção dos serviços durante o Período de Funcionamento Experimental – PFE	BAIXA	Mora contratual	Multa de 5% (cinco por cento)	Valor da mensalidade do link afetado
8	Quarta interrupção dos serviços durante o Período de Funcionamento Experimental – PFE	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 10% (dez por cento)	Valor da mensalidade do link afetado
9	Quinta e demais interrupções dos serviços durante o Período de Funcionamento Experimental – PFE	ALTA	Mora contratual	Multa de 20% (vinte por cento)	Valor da mensalidade do link afetado
10	Atraso injustificado de 1 (uma) a 5 (cinco) horas na solução de indisponibilidade dos serviços.	BAIXA	Mora contratual	Multa de 1% (um por cento) por hora, até o limite de 5 (cinco) horas.	Valor da mensalidade do link afetado
11	Atraso injustificado de 6 (seis) a 10 (dez) horas na solução de indisponibilidade dos serviços.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 5% (cinco por cento) + Multa de 2% (dois) a hora, até o limite de 5 (cinco) horas.	Valor da mensalidade do link afetado
12	Atraso injustificado superior a 10 (dez) horas na solução de indisponibilidade dos serviços.	ALTA	Mora contratual	Multa de 15% (quinze por cento) + Multa de 5% (três por cento) a hora, até o momento da solução do problema de funcionamento, até o limite de 60% do valor da mensalidade.	Valor da mensalidade do link afetado
13	Atraso injustificado de 1 (uma) a 5 (cinco) horas na solução de indisponibilidade dos serviços durante o período eleitoral.	ALTA	Mora contratual	Multa de 5% (dois por cento) a hora, até o limite de 5 (cinco) horas.	Valor da mensalidade do link afetado
14	Atraso injustificado de 6 (seis) a 10 (dez) horas na solução de indisponibilidade dos serviços durante o	ALTA	Mora contratual	Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor	Valor da mensalidade do link afetado e Valor do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFERÊNCIA
	período eleitoral.			da assinatura do link + Multa de 0,2% (dois décimos por cento) a hora sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) horas.	contrato
15	Atraso injustificado superior a 10 (dez) horas na solução de indisponibilidade dos serviços durante o período eleitoral.	ALTA	Inexecução contratual	Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da assinatura do link + Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor da mensalidade do link afetado e Valor do contrato
16	Não atendimento à disponibilidade mínima mensal durante 5(cinco) meses não consecutivos em um período de 12(doze) meses.	BAIXA	Inexecução contratual	Multa de 10%	Valor da mensalidade do link afetado
17	Não atendimento à disponibilidade mínima mensal por dois meses consecutivos.	MÉDIA	Inexecução contratual	Multa de 20%	Valor da mensalidade do link afetado
18	Não atendimento à disponibilidade mínima mensal por três meses consecutivos.	ALTA	Inexecução contratual	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da assinatura do link + Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato	Valor da mensalidade do link afetado e Valor do contrato
19	Atraso injustificado de 1 (um) a 5 (cinco) dias na instalação de novos links dedicados.	BAIXA	Mora contratual	Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.	Valor da instalação do link afetado
20	Atraso injustificado de 6 (seis) a 10 (dez) dias na instalação de novos links dedicados.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) + multa de 1%	Valor da instalação do link afetado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ITEM	TIPO	GRAVIDADE	PENALIDADE	BASE DE INCIDÊNCIA DA MULTA	VALOR DE REFÊRENCIA
				(um por cento) ao dia, até o limite de 5(cinco) dias.	
21	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na instalação de novos links dedicados.	ALTA	Inexecução contratual	Multa de 7,5% (sete e meio por cento) + Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, até a instalação do link solicitado + Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor da instalação do link afetado e Valor do contrato
22	Atraso injustificado de até 3 (três) dias no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato.	BAIXA	Mora contratual	Multa de 0,05%	Valor do contrato
23	Atraso injustificado entre 3 (três) e 5 (cinco) dias no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 0,1%	Valor do contrato
24	Reincidência em atraso injustificado de até 3 (três) dias no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato.	MÉDIA	Mora contratual	Multa de 0,5%	Valor do contrato
25	Reincidência em atraso injustificado entre 3 (três) e 5 (cinco) dias ou atraso superior a 5 (cinco) dias.	ALTA	Inexecução contratual	Multa de 1% + Sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.	Valor do contrato

16.1.2. ADVERTÊNCIA: pelo cometimento da infração administrativa que **der causa à inexecução parcial do contrato**, podendo cumular com a imposição de penalidade mais grave;

16.1.3. MULTA: de 5,0%(cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.1.4 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.6. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas nesta cláusula observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021).

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

16.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021).



16.6. O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pelo contratado, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem a prestação dos serviços e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (**Acórdão TCU n. 567/2015- Plenário**).

16.7. Em caso de multa ou condenação eventualmente aplicadas à CONTRATADA, o valor deverá ser automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, sendo que o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (**Arts. 29 e 30 da Lei n. 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011-Plenário**).

16.8. De igual modo, caso o Contratado não tenha nenhum valor a receber do TRE-RO Tribunal, o valor das penalidades aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na DAU (Lei 6.830/80 e art. 6º da Instrução Normativa 05/2009/TRE-RO).

16.9. No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 3º da Lei 10.522/02).

16.10. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa ou da condenação eventualmente aplicadas, dentro estabelecido na notificação, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União devidamente corrigido pela SELIC (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

16.11. Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE-RO – CAI2.

16.12. As multas e demais penalidades previstas nesta seção não eximem o adjudicatário ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

16.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, aplicando-se, no que couber, as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>, normativo que poderá ser atualizado no decorrer da execução do contrato para inserção das disposições da Lei n. 14.133/2021 e observado ainda o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso.

16.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.16. O procedimento para aplicação de sanções pelo CONTRATANTE observará o devido processo legal administrativo e, no que couber, as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>, normativo que poderá ser atualizado no decorrer da execução do contrato para inserção das disposições da Lei n. 14.133/2021.

16.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a **obrigatoriedade de análise jurídica prévia** (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

16.18. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n. 14.133/2021).

16.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

17.2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

17.2.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.2.3.2. Poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, nestas hipóteses, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. Nos termos do Art. 2º, V c/c o Art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 18 de outubro de 2005, constitui também causa de rescisão contratual a contratação pelo contratado, na vigência da contratação, de empregados, bem como a admissão em seu quadro societário de pessoas, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

(Arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

(Art. 94, da Lei 14.133/2021)

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#)., e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

(Art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

21.1. Em cumprimento ao art. 92, § 1º da Lei n. 14.133/2021, o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste Contrato ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.

E por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assim acordados, lavrou-se o presente instrumento, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, ____ de 2024.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	 Pelo CONTRATADA
Aldací Souza Mota CPF: ***.504.722.-** Testemunha	Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas CPF: ***.854.913-** Testemunha

ANEXO I DO CONTRATO TRE-RO ____/202 -

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO



ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____ portador do documento de identidade n.º
_____, expedido pela _____, CPF n.º
_____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa

O compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente.

Estou ciente de que esse Termo se refere a todas as informações do Tribunal – dados, processos, informações, documentos e materiais – seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão, etc. Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o Tribunal tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura: _____